EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 098/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO **Nº 026/2026**

ITENS EXCLUSIVO E COM TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ATÉ 10% NO JULGAMENTO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025 PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 013/2025, Portaria Municipal n.º 806/2025 de 08 de Maio de 2026 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 04/11/2026 às 18h00min;**
- DATA FINAL DAS PROPOSTAS: **Até o dia 18/11/2026 às 08h00min;**
- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: **18/11/2026 às 08h30min**
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: **Até o dia 13/11/2026;**
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: **Até o dia 13/11/2026.**

- Prazo para envio das Propostas atualizadas: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo enviou da Documentação de Habilitação: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: **mínimo de 20 (vinte) minutos, sendo 10 (Dez) minutos na fase de proposta e mais 10 (Dez) minutos na fase de habilitação;**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais

Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

ITENS EXCLUSIVO E COM TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ATÉ 10% NO JULGAMENTO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025 PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **JOÃO MAYKON MOREIRA MIRANDA**, Pregoeiro oficial, designada pela PORTARIA **n° 806/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares n° 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL 013/2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico https://monteazul.mg.gov.br/categoria/licitacao, no Portal de Transparência pelo link:http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=MonteAzul, na Plataforma eletrônica sistema: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal https://monteazul.mg.gov.br/categoria/licitacao.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade comercial compatível com o objeto deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. JUSTIFIATIVA PARA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E/OU EQUIPARADAS.

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, da identificação da necessidade administrativa, da análise do mercado fornecedor, da definição da solução mais adequada, da avaliação dos riscos envolvidos, da estimativa da despesa e da verificação da disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada, necessária, oportuna e viável, sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme Plano de Aplicação de Recursos do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, financiado por meio do Convênio de Saída nº 1261004174/2026/SEE, representando medida indispensável para o fortalecimento da infraestrutura escolar, melhoria das condições de ensino e aprendizagem e adequada execução da política pública educacional implementada em regime de cooperação entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Monte Azul/MG.

Os estudos realizados demonstraram que o objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas objetivamente definidas, ampla disponibilidade no mercado e elevado número de fornecedores aptos ao seu fornecimento, circunstâncias que asseguram ampla competitividade e viabilizam a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Banco de Preços demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pela Administração Pública, conferindo segurança à formação do orçamento estimativo e evidenciando a viabilidade econômico-financeira da contratação.

A análise de riscos identificou que os eventos capazes de comprometer a execução do objeto possuem baixa ou moderada probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas de controle previstas no planejamento da contratação, não havendo fatores que desaconselhem sua realização.

Observância à Lei Complementar nº 123/2006

Em atendimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas legalmente equiparadas, verifica-se que os itens que compõem a

presente contratação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que exista número suficiente de fornecedores enquadrados nessas condições e que a medida seja vantajosa para a Administração Pública, circunstâncias verificadas no levantamento de mercado realizado.

A adoção da exclusividade legal prestigia a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, fortalece os pequenos negócios, amplia a competitividade do certame, promove a geração de emprego e renda e concretiza o tratamento favorecido constitucionalmente assegurado às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente aos pressupostos da necessidade, conveniência, oportunidade, legalidade, viabilidade técnica e econômica, demonstrando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, com as finalidades do Convênio de Saída nº 1261004174/2026/SEE, com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual manifesta-se favoravelmente pela continuidade do procedimento licitatório, por representar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Portal de Compras Publicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**.
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
(...) Sim, ME **(...)** Sim, EPP **(...)** Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deve ser cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação. Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão solicitados APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, com prazo mínimo de 02 (duas) horas para inserção na plataforma, sob pena de desclassificação.**
6.2 - **O envio da proposta e a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**
6.3 - **O Pregoeiro oficial PODERÁ considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.**
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.11 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.8,** bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais.**

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **MUNICIPAL**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS)**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CND/TRABALHISTA**.

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado **(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)** (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração **UNIFICADA (Anexo III)**

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**.

8.6.1.2 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.6 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas serão motivos de desclassificação caso apresente alguma irregularidade na conferência da mesma pelo Pregoeiro.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

> **"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro".**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (zero virgula zero um centavos)**.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa " **ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.23 – Ao ofertar lances o Licitante será considerado o único e exclusivo responsável pelo lance que ofertar, não podendo alegar erro ou qualquer outra justificativa para descumprimento da proposta apresentada. Uma vez registrado, o lance será considerado firme, vinculante e irretratável, devendo ser honrado integralmente. O descumprimento dessa obrigação sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação aplicável, notadamente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.24 - Em caso de pedido voluntário de desclassificação, o Licitante deverá apresentar justificativa formal por escrito, a qual será submetida à análise do(a) Pregoeiro(a). Tal pedido somente será aceito em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, tais como erro crasso (grosseiro) e evidente ou outro motivo relevante e comprovado que comprometa, de forma evidente, a viabilidade da proposta apresentada. A aceitação do pedido ficará a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a), mediante decisão motivada, registrada nos autos do processo.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.31.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.31.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.31.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.31.5 - Empresas brasileiras;
9.31.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.31.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.36 - Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - A Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira(o).
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - A Pregoeira(o) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pela Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira(o) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira(o).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira(o).

12.1.2. A Pregoeira(o) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira(o) autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
15.4 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Contratada cabe:

a) Fornecer os objetos deste contrato em estrita conformidade com as disposições previstas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os objetos solicitados conforme as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul;

c) Entregar os objetos deste contrato, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Monte Azul conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Monte Azul ficará isenta de quaisquer custos com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monte Azul;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do CAPÍTULO VII da lei 14.133/2021;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

17.2. A contratante cabe:

a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
c) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

18 – DO PRAZO DE INICIO, LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

18.1 O início da entrega dos produtos licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura do termo de contrato.
§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.
§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Monte Azul, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.
18.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
18.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
18.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
18.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
18.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
18.7. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da secretaria solicitante.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.
19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
19.3 – O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Monte Azul, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro*

rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
19.5 - As despesas decorrentes desta licitação estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Monte Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

22.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

22.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

22.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

22.6. Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

23 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. Tendo em vista este ser um procedimento licitatório de contratação de serviços comuns, o processo é integralmente público, quando do início de sua fase externa. Os documentos processuais fundamentais serão disponibilizados a qualquer interessado, sendo desnecessária a regulação das informações, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011. Portanto, declaramos que as informações contidas nesse processo licitatório não se submetem à nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei 12.527/2011, podendo ser publicado seu inteiro teor.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
24.3 - É facultado à Pregoeira(o) ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
24.13 – A Pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira(o) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Publicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
b) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**
d) **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
e) **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://monteazul.mg.gov.br/categoria/licitacao.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou através do endereço eletrônico **https://monteazul.mg.gov.br//**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Monte Azul-MG, 04 de novembro de 2026.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Autoridade Competente

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

ITENS EXCLUSIVO E COM TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ATÉ 10% NO JULGAMENTO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025 PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Os bens do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	COLCHONETE PARA GINASTICA REVESTIDO EM NAPA CICAP DENSIDADE AGLOMERADO AG 100 DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO CM AXLXP 95X44X3CM	unidade	99,00	104,4450	10.340,06
2	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST FREE 250L LINHA BRANCA 1 PORTA 110V CLASSIFICACAO ENERGETICA A .	unidade	3,00	4.557,9933	13.673,98
3	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 2 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNCAO PULSAR CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	unidade	14,00	225,7700	3.160,78
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO DE GUA 100 LITROS CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO E MOSTRADOR DIGITAL ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOX AISI 430 RECIPIENTES PARA AGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO TOTALMENTE ATOXICO AGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2C A 7C EM TEMPO MINIMO ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO VOLTAGEM 127V SERPENTINA EM COBRE FILTRO PARA AGUA PIA DE	unidade	5,00	2.445,0367	12.225,18

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	ESCOAMENTO EM VACUUM FORMING SERPENTINA EM COBRE DUAS TORNEIRAS CROMADAS UMA JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM.PARA GUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO TOTALMENTE ATXICO GUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2C A 7C EM TEMPO MNIMO ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO VOLTAGEM 127V SERPENTINA EM COBRE FILTRO PARA GUA PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUMFORMING SERPENTINA EM COBRE DUAS TORNEIRAS CROMADAS UMA JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM.				
5	ARMARIO DE ACO BAIXO CORPO CHAPA 22 TAMPO MDPBP 15MM 2 PORTAS COM 2 REFORCOS 1 PRATELEIRA FIXA CAPACIDADE DA PRATELEIRA 30KG PINTURA ELETROSTATICA A P C CRISTAL KIT P REGULAVEL.	unidade	30,00	784,1800	23.525,40
6	CADEIRAS PLASTICAS COM BRACO POLIPROPILENO APROVADA PELO INMETRO CAPACIDADE ATE 140KG COR BRANCA.	unidade	300,00	95,8633	28.758,99
7	QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA ALUMINIO DIMENSOES ALTURA 100 CM LARGURA M150 CM	unidade	5,00	243,4175	1.217,09
8	ESTANTE DE ACO ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES 4 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM 4 SAPATAS PLASTICAS OPCIONAIS REFORCO EM X LATERAIS E FUNDO CHAPAS FUNDO E LATERAIS GAVETAS PINTURA ELETROSTATICA A PO C CRISTAL CHAPAS 18 E 26 1 20MM E 0 45MM 6 PRATELEIRAS 40 REGULAGENS DE ALTURA 4 REFORCOS X NAS LATERAIS E 1 DE FUNDO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG OPCIONAL FURACAO PARA COLOCAR DIVISORES DIMENSOES ALTURA 2000MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM	unidade	29,00	382,3825	11.089,09

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9	CAFETEIRA ELETRICA 20 CAFES 17L 1000 W FILTRO PERMANENTE JARRA DE VIDRO SISTEMA CORTA PINGO 110V.	unidade	3,00	178,4375	535,31
10	CLIMATIZADOR CICLO FRIO COM CONTROLE CLIMATIZADOR VENTILA E UMIDIFICA UMIDIFICADOR PURIFICADOR COM FILTRO 3 VELOCIDADES RESERVATORIO DE AGUA 6 LITROS 110V.	unidade	20,00	1.498,0000	29.960,00
11	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR VENTILA E UMIDIFICA COM PURIFICADOR COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES COM RESERVATORIO NO MINIMO DE 6 LITROS DE AGUA COM ALIMENTACAO DE 220 V MONOFASICO VAZAO DE AR MINIMA DE 10000M HORA	unidade	20,00	1.874,5000	37.490,00
12	COLCHAO DE ESPUMA D33 CASAL 138CM X 188CM X 18 CM TECIDO PLANO 100 POLIESTER FIBRA DE ALTA RESISTENCIA QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO COLCHAO ALTURA 18CM SUPORTE DE PESO 100 KG.	unidade	20,00	414,8200	8.296,40
13	COLCHAO DE ESPUMA D33 SOLTEIRO 78 CM X 188 CM X 22 CM TECIDO PLANO 100 POLIESTER FIBRA DE ALTA RESISTENCIA QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO COLCHAO ALTURA 18 CM SUPORTE DE PESO 100 KG.	unidade	20,00	686,1750	13.723,50
14	COLCHAO HOSPITALAR D33 NAPA IMPERMEAVEL SELADO INMETRO 0 8 X 1 88 X 0 12.	unidade	20,00	488,2933	9.765,87
15	COLCHOES PARA BERCO NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA E 12 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579 2 ELABORADA NO COMITE BRASILEIRO DE MOBILIARIO ABNT CB 15 E PELA COMISSAO E ESTUDO DE COLCHAO CE 15002.04 O COLCHAO DEVERA SER REVESTIDO COM MATERIAL TEXTIL LIMPO E SEM RASGOS CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHAO PODE SER FEITO COM MATERIAL TEXTIL TIPO VIES.	unidade	150,00	446,0000	66.900,00

16	TELEFONE SEM FIO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS CONFERENCIA A 3 5 RAMAIS REGISTRO 20 CHAMADAS RECEBIDAS 1.9 GHZ VIVA VOZ ALCANCE 300 M BIVOLT TRANSFERENCIA de CHAMADA NO DISPLAY REDISCAGEM ARMAZENA E REDISCA PARA AS CHAMADAS RECEBIDAS.	unidade	2,00	173,5000	347,00
17	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER.	unidade	30,00	90,2240	2.706,72
18	LETREIRO DIGITAL PAINEL DE LEDS 1 METRO. CONFIGURAVEL SOFTWARE 1 METRO DE COMPRIMENTO 20 CENTMETRO DE ALTURALETRAS VERMELHA POSSUI MANUAL INSTRUCES CD DE INSTALACO COM MANUAL EM PORTUGUS CABO USB 127V.	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
19	PLACAS DE TATAME EM EVA DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM MULTICOLORIDO ANTIDERRAPANTE COM PELICULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO.	unidade	50,00	50,3300	2.516,50
20	ROUPEIRO DE ACO COMPLEMENTO TOTALMENTE MONTAVEL DISPENSA A UTILIZACAO DE PA RAFUSO 1930MM X 345 MM X 400MM 1 VAO COM 5 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO OU FECHADURA TIPO YALE C 2 CHAVES PES REMOVIVEIS MONTAGEM EM SERIE ILIMITADA CHAPA 26 045MM PINTURA ELETROSTATICA A P C CRISTAL DIMENSOES 1930MMX345MMX400MMA	unidade	2,00	2.098,0000	4.196,00
21	SMART TV LED 32 HDTV COM FUNCAO FUTEBOL PLANET FIRST CLEAR MOTION RATE 120HZ CONNECTSHARE MOVIE ENTRADAS HDMI E USB SAIDA DE aUDIO MINI JACK ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y PB PR ENTRADA DE VIDEO AUDIO	unidade	5,00	2.391,6667	11.958,33

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	COMPOSTO POTENCIA DE aUDIO DE 2 X 15 W RMS SAIDA DE audio oPTICA 2 HDMI USB2.0 2 ENTRADA DE RF TERRESTRE CABO CONTROLE REMOTO COM PILHAS CABO DE FORCA MANUAL DO USUARIO E MANUAL ELETRONICO DO USUARIO .				
22	FREEZER HORIZONTAL 477 LITROS LINHA BRANCA 127V.	unidade	2,00	3.690,0000	7.380,00
23	FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE E VISOR GRAFITE GaS AQUECIMENTO AQUECE EM 05 minutos 75 c e no maximo ate 60 minutos 360 c	unidade	10,00	2.886,3333	28.863,33
24	AR CONDICIONADO. CLIMATIZACO APENAS FRIO TIPO SPLIT MINIMO DE 12.000 BTUS 220 V	unidade	10,00	3.067,3875	30.673,88
25	FOGO INDUSTRIAL A GS 6 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO GAMBIARRA PINTADA FORNO RESVESTIDO COM L DE VIDRO INTERNO GRADE INTERNA NO FORNO.	unidade	5,00	1.088,0000	5.440,00
26	BATEDEIRA 3 VELOCIDADES 300W TIGELA 35L 110V	unidade	15,00	378,6225	5.679,34
27	CADEIRA EXECUTIVA TRAPEZIO COM BRACO BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS EM TECIDO J. SERRANO E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASES NA COR PRETA E BRACOS REGULAVEIS NA COR PRETA.	unidade	6,00	371,5725	2.229,44
28	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W COLETOR DE POLPA 2L ALUMNIO ESCOVADO.	unidade	2,00	2.334,7950	4.669,59
29	CADEIRAS PLASTICAS POLIPROPILENO APROVADA PELO INMETRO CAPACIDADE ATE 120 K Cor Branca.	unidade	25,00	71,0000	1.775,00
30	MESA REUNIAO TAMPO MDPBP 25MM BORDAS EM FITA DE PVC 2MM ESPESSURA 25MM ALT PS BASE EM TUBO OBLONGO 25X50MM ALMOFADA CHAPA 28 040MM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO RETAGUARDA CHAPA 24 060MM PINTURA	unidade	4,00	769,1000	3.076,40

	ELETROSTTICA A P DIMENSES 740MMX2000MMX930MM				
31	SOFA 02 LUGARES DIMENCoES 138 X 85 X 78 CM ESTRUTURA MADEIRA PINUS E EUCALI pto beneficiada tratada e seca REVESTIMENTO CHENILLE POLIPROPILENO COMPOSTO POR POLIESTER E ALGODAO DENSIDADE D23 PeS MATERIAL PLASTICO.	unidade	4,00	1.172,5767	4.690,31
32	SOFA 03 LUGARES DIMENCoES 180 X 85 X 78 CM ESTRUTURA MADEIRA PINUS E EUCALI pto beneficiada tratada e seca REVESTIMENTO CHENILLE POLIPROPILENO COMPOSTO POR POLIESTER E ALGODAO DENSIDADE D23 PeS MATERIAL PLASTICO.	unidade	4,00	1.976,6600	7.906,64
33	LONGARINA 2 LUGARES BASE PRETA ASSENTO ENCOSTO COLORIDO ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METLICA COM PAREDE A66 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI.	unidade	58,00	583,0700	33.818,06
34	MICROONDAS 27L LINHA BRANCA POTENCIA DE SAIDA 1500 W 110V.	unidade	5,00	873,0000	4.365,00
35	VENTILADOR MESA HELICE COM DIAMETRO DE 30CM 3 VELOCIDADES MINIMA MEDIA E MAXIMA INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL OSCILACAO HORIZONTAL GRADE PLASTICA REMOVIVEL 110V.	unidade	10,00	154,4667	1.544,67
36	CARREGADOR DE PILHAS COM 4 PILHAS AA 2500MAH 1000 CARGAS CARREGA TPILHAS DO TIPO AAA BI VOLT LED INDICADOR DETECTOR DE PILHAS ALCALINAS.	unidade	6,00	107,3800	644,28
37	MESA AUXILIAR SECRETRIA TAMPO MDPBP 15MM. PE EM ACO CHAPA 20 ALMOFADAS EM MDPBP 15MM SAPATAS NIVELADORAS PINTURA ELETROSTATICA A P CINZA CRISTAL DIMENSOES 740MM X 1210MM X 615MM	unidade	10,00	929,2625	9.292,62
38	AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS MECNICO FRIO	unidade	10,00	1.741,0000	17.410,00

39	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO SMART INVERTER 220V	unidade	28,00	2.430,0000	68.040,00
40	ASPIRADOR DE PO E AGUA 1400W H2PO 110V RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOCAO CAPACIDADE 12 LITROS DE AGUA E 10 LITROS DE PO BOCAL PARA TAPETES CARPETES E PISOS LISOS KIT COMPLETO DE ACESSORIOS.	unidade	10,00	536,1633	5.361,63
41	ANTENA PARABOLICA EM ALUMINIO MONOPONTO 1 50M MONOPONTO LNBF CABO	unidade	5,00	1.770,0000	8.850,00
42	AR CONDICIONADO PORTATIL 10500 BTUS FRIO 110V CONTROLE REMOTO E KIT DE INSTACAO	unidade	10,00	2.843,2067	28.432,07
43	AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS FRIO 110V CONTROLE REMOTO E KIT DE INSTALACAO	unidade	20,00	3.334,0325	66.680,65
44	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS FRIO 220V.	unidade	25,00	2.532,5000	63.312,50
45	ARMARIO DE COZINHA PORTAS DE VIDRO ARMARIOS COM PORTA ARTICULADA PRATELEIRAS G RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS 120C KIT 6 PORTAS MAX 3 VIDRO 3 GAVETAS COR BRANCO ALTURA 1.94M LARGURA 1.20M PROFUNDIDADE 0.30M ALTURA DOS PES 0 50M	unidade	3,00	1.425,9925	4.277,98
46	CAMERA DIGITAL PRETA 16MP LCD 3.0 ZOOM OPTICO 16X + CARTAO 8GB	unidade	2,00	1.034,9900	2.069,98
47	CHAPINHA PRANCHA ALISADORA CERAMICA ION BIVOLT 45W.	unidade	2,00	126,0000	252,00
48	COLCHAO DE ESPUMA D28 SOLTEIRO 78CM X 188CM X 18CM TECIDO PLANO 100 POLIESTER FIBRA DE ALTA RESISTENCIA QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO COLCHAO ALTURA 18 CM SUPORTE DE PESO 100 KG.	unidade	30,00	486,8800	14.606,40
49	COLCHAO DE ESPUMA D33 CASAL 138CM X 188CM X 22 CM TECIDO PLANO 100 POLIESTER FIBRA DE ALTA RESISTENCIA QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO COLCHAO ALTURA 22CM SUPORTE DE PESO 120 KG.	unidade	20,00	414,8200	8.296,40

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

50	COLCHONETE PARA REPOUSO NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURINO NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES.	unidade	100,00	488,2933	48.829,33
51	CREDENZA COM PRATELEIRAS TAMPO MDP BP 25MM RETAGUARDA 10MM LATERAIS E PRATELEIRAS 15MM BORDAS PVC TAMPO 2MM ESP 25MM ALT BORDAS PVC LATERAIS E PRATELEIRAS 0 45MM ESP 15MM ALT 2 PORTAS CHAPA 26 0 45MM PUXADOR HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA 3 PRATELEIRAS 2 MOVEIS E 1 FIXA FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES PES NIVELADORES PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CRISTAL DIMENSOES ALTURA 733MM X LARGURA 1200MM X PROFUNDIDADE 474MM .	unidade	3,00	1.597,8733	4.793,62
52	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL EQUIPADOS COM CARAMBOLA ESPECIAL PARA LARANJA POSSUEM BICA TAMPA DE ALUMINIO E CORPO EM ACO INOX 200W ELETRICO BIVOLT BICA TAMPA COPO E PENEIRA	unidade	15,00	258,3075	3.874,61
53	EXAUSTOR INDUSTRIAL PESADO 37 CM POTENCIA CV VAZAO 5.000 M H DIAMETRO 370X200 MM ACO 16 TENSAO 127 V MOTOR TOTALMENTE BLINDADO	unidade	2,00	1.335,0000	2.670,00
54	FREEZER 420L HORIZONTAL LINHA BRANCA 127V.	unidade	15,00	3.489,7467	52.346,20
55	CAMERA DIGITAL SEMI PRO 20.1MP 26X ZOOM OPTICO FOTO PANORAMICA PRETA + CARTAO DE 8GB.	unidade	1,00	5.098,5000	5.098,50
56	FORNO ELETRICO 30 LITROS CAPACIDADE 30 LITROS TENSaO 127 V POTENCIA 1600 W CARACTERISTICA 2 RESISTENCIAS SUPERIOR E INFERIOR ACOMPANHA GRELHA E BANDEJA ACOMPANHA PEGADOR PARA EVITAR CONTATO COM A GRELHA QUENTE.	unidade	5,00	493,6875	2.468,44

57	LAVADORA DE ALTA PRESSaO 2500 LIBRAS POTENCIA 1800 W VAZaO 300 L H 110V.	unidade	5,00	2.010,2200	10.051,10
58	MESA QUADRADA PLASTICA POLIPROPILENO MONOBROCO IMPILHAVEL 70M X 70M Cor BRANCA	unidade	300,00	64,8900	19.467,00
59	MICROFONE SEM FIO PRINCIPAIS CARACTERISTICAS 32 CANAIS 50 METROS SEM OBSTACULOS UHF 800 MHZ BASE BIVOLT MICROFONES 2 PILHAS AA 15V TECNOLOGIA CANAL 16X2 32 FREQUENCIA 650810MHZ LARGURA DE BANDA 200KHZ ALCANCE DINAMICO 100DB T.H.D 05 RELACAO SINAL RUIDO 90DB DISTANCIA VALIDA 100M TRANSMISSOR TRANSMISSOR 30MW MODO DE OSCILACAO PLL MODO DE AJUSTE FM CONTROLE DE IMAGEM 50DB AJUSTE DO DESVIO DE FREQUENCIA 75KHZ MODO DE TROCA DE CANAL INTERRUPTOR CODIFICADO VOLTAGEM DC 2.4 3V RECEPTOR SENSIBILIDADE 2.0V MODO DE OSCILACAO PLL RELACAO SINAL RUIDO 90DB DISTORCO 0.5 MODO DE TROCA DE CANAL BOTO DE CONTROLE DE MICROCOMPUTADOR SAIDA BALANCEADA X 1. 6.35 SADA MISTA X1 VOLTAGEM DE SADA 500MV SAIDA BALANCEADA 350MVSADA MISTA EM MODULACAO DE 30KHZ VOLTAGEM DC12V16V 02 MICROFONES 01 BASE BIVOLT 01 FONTE 01 CABO DE AUDIO 02 PILHAS AA 15V01 MANUAL DE INSTRUCOES	unidade	5,00	550,4067	2.752,03
60	MINI ROUPEIRO TOTALMENTE MONTAVEL DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS 1 VAO COM 3 PORTAS PEQUENAS FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO OU FECHADURA TIPO YALE C 2 CHAVES TAMPO SUPERIOR EM MDP BP 15MM PS REMOVIVEIS CHAPAS 26 045MM PINTURA ELETROSTATICA A PO C CRISTAL SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARAO EM 3 PONTOS REFORCO MEGA DIMENSOES 965MM X 345MM X 400MM.	unidade	2,00	50,3300	100,66
61	MINI SYSTEM 180W RMS MP3 USB AUTO DJ AM FM BIVOLT AUTOMATICO CONTROLE REMOTO PILHA PARA CONTROLE ANTENA LOOP AM ANTENA FM REPRODUZ CD CD R CD RW MP3 WMA	unidade	5,00	679,0000	3.395,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

62	MULTIPROCESSADOR CAPACIDADE EM LITROS 1000 ML 4 COPOS 4 TAMPAS PARA ARMAZENAR 1 FILTRO 1 PILAO 1 TAMPA 1 SOBRETAMPA FUNCOES CORTA MOI TRITURA MISTURA ALEM DE PREPARAR SUCOS VITAMINAS PURES E OMELETES. 650 WATTS 110V.	unidade	4,00	284,0000	1.136,00
63	POLTRONA DE AMAMENTACAO EM CORINO BRANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZACAO CONTRA MOFO CUPIM E MICRO ORGANISMO A SUSTENTACAO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELASTICAS DE ALTA RESISTENCIA.	unidade	10,00	821,2325	8.212,32
64	PORTA CPU BASE EM MDPBP 15MM SUPORTE U EM ACO PINTURA ELETROSTTICA A P PINTURA ESMALTE SINTTICO 2 RODZIOS COM TRAVA E 2 RODZIOS SEM TRAVA	unidade	50,00	107,6667	5.383,34
65	PURIFICADORES DE AGUA 14 COPOS POR HORA 67 LITROS DE GUA POR DIA GABINETE EM CHAPA DE ACO CARBONO PINTADO OU ACO INOX PODE SER FIXADO NA PAREDE SUPORTE INCLUSO GUA PURIFICADA E GELADA SEM PRECISAR ENCHER GARRAFAS.	unidade	2,00	1.274,9960	2.549,99
66	QUADRO BRANCO 120 X 150 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO.	unidade	20,00	340,0000	6.800,00
67	QUADRO BRANCO 90X120CM TIPO LOUSA MAGNETICA VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP ABERTURA FRONTAL EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO FRISADO.	unidade	1,00	941,8250	941,82
68	QUADRO DE MURAL FELTRO DIMENSOES 900MM X 1200MM MOLDURA DE ALUMINIO.	unidade	10,00	189,5725	1.895,72
69	RECEPTOR DIGITAL P ANTENA PARABOLICA COM CONTROLE REMOTO PILHAS CABO DE AUDIO E VIDEO E CABO RF 75 OHMS DE 15 CM	unidade	5,00	280,7000	1.403,50
70	REGISTRADOR DE ACO COM PORTA CHAPA 26 045MM PUXADOR ESTAMPADO NA PRPRIA PORTA 4	unidade	1,00	2.428,0000	2.428,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	PRATELEIRAS FIXAS 10 VOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELEIRA FECHADURA CILNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES CAPACIDADE 60KG 2 PORTAS PINTURA ELETROSTTICA A P C CRISTAL KIT P REGULVEL DIMENSES 1980MM X 1100MM X 320MM				
71	REGISTRADOR DE ACO SEM PORTA CHAPA 26 0 45MM PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA 4 PRATELEIRAS FIXAS 10 VaOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELEIRA FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES CAPACIDADE 60KG RPCP COM 2 PORTAS RPSP SEM PORTA PINTURA ELETROSTATICA A Po C CRISTAL KIT Pe REGULAVEL DIMENSOES 1980MM X 1100MM X 320MM	unidade	10,00	2.117,5000	21.175,00
72	ROUPEIRO DE ACO TOTALMENTE MONTAVEL DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS 1930 MMX 100MM X 420MM 2 VAOS COM 4 PORTAS GRANDES 1 DIVISAO VERTICAL PARA CADA COMPARTIMENTO FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO OU FECHADURA TIPO YALE C 2 CHAVES PS REMOVIVEIS MONTAGEM EM SERIE ILIMITADA CHAPAS 26 045MM PINTURA ELETROSTATICA A P C CRISTAL SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARAO EM 3 PONTOS REFORCO OMEGA DIMENSOES 1930MM X 1000MM X 420MM	unidade	2,00	2.098,0000	4.196,00
73	SANDUICHEIRA CAPACIDADE 2 PAES BASE ANTIDERRAPANTE 110V.	unidade	10,00	87,0025	870,02
74	SECADOR 2200W 2 VELOCIDADES 3 TEMPERATURAS 110V.	unidade	2,00	172,0750	344,15
75	SECADORA DE ROUPAS DUTO DE EXAUSTAO SISTEMA ANTIRUGAS SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTOREVERSVEL SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS110V COR BRANCO	unidade	2,00	1.842,0000	3.684,00
76	ARMARIO 2 PORTAS TAMPO 30MM MDP BP COM ACABAMENTO DE BORDA EM ABS DIMENSOES 820MM X 350MM X 1620MM	unidade	30,00	1.226,3450	36.790,35

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

77	ARMARIO ALTO MDPBP 15MM DOBRADICAS INTERNAS 2 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 FIXA FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES SAPATAS NIVELADORAS E RETAGUARDA DURAPLAC 3MM	unidade	20,00	885,2233	17.704,47
78	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP TAMPO EM TAMBURATO 42MM LATERAIS E BASE EM MDPBP 25MM FRENTE DAS GAVETAS EM MDPBP 15MM PUXADORES EM POLIESTIRENO CORPO DAS GAVETAS EM ACO 26 TRILHO TELESCOPIO EM ACO 110MM CAPACIDADE DE 45KG POR GAVETA.	unidade	25,00	773,5000	19.337,50
79	BALCAO DE ATENDIMENTO TAMPOS PAINEIS FRONTAIS MDP BP 25MM PAINEL INTERMEDIARIO MDP BP OU MDF 10MM BORDAS EM FITA DE PVC 2MM ESPESSURA 25MM ALT ESTRUTURAS EM ACO COLUNA SUPERIOR PASSA FIO PINTURA ELETROSTATICA A PO. DIMENSOES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1100MM 1250 X 1250MM 655MM	unidade	3,00	1.169,3500	3.508,05
80	BALCAO FECHADO DUPLO TAMPO EM MDP BP 15MM PERFIL ERGONSOFT 180 . MOLDURA PARA VIDRO EM CHAPA 24 0 60MM 4 COLUNAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 1 20MM CANTONEIRA PARA FIXACAO DO TAMPO CHAPA 20 0 90MM 2 PRATELEIRAS CHAPA DE ACO 26 0 45MM REFORCO OMEGA EM CHAPA DE ACO 24 0 60MM 1 CHAPA DE FUNDO EM CHAPA DE ACO 26 0 45MM 2 CHAPAS LATERAIS EM CHAPA DE ACO 26 0 45MM CAPACIDADE DE PESO 25 KG. DIMENSOES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE EXTERNAS 1017MM X 1885MM X 488MM .	unidade	1,00	483,0000	483,00
81	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS EM TECIDO J. SERRANO E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASES NA COR PRETA E BRACOS REGULAVEIS NA COR PRETA.	unidade	30,00	610,7200	18.321,60
82	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA TRAPEZIO SEM BRACO BASES GIRATORIAS COM RELAX E	unidade	30,00	1.091,6667	32.750,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS EM TECIDO J. SERRANO E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASES NA COR PRETA E BRACOS REGULAVEIS NA COR PRETA.RESISTENTE PRETA. BASES NA COR PRETA E BRACOS REGULAVEIS NA COR PRETA.				
83	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM RELAX BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS COM ESPUMA INJETADA E ANATOMICA. TAPECADAS EM CORANO COM COSTURA. BASES E BRACOS NA COR PRETA.TAPECADAS EM CORANO COM COSTURA. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	20,00	1.194,3333	23.886,67
84	CADEIRA SECRETARIA CAIXA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	10,00	566,7500	5.667,50
85	CONJUNTO PARA REFEITORIO 01 MESA RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADA S MEDINDO 1.80 X 0.80 COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50X30MM PAREDE 1 2 O TAMPO MDF DE 15MM COM RE ENGROSSO DE 30MM FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL DE 0 6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON REFERENCIA L148 ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE. A FIXACAO DO TAMPO PARAFUSOS DE 2 X 3 16 A ESTRUTURA EM ACO RECEBERA PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI EM PO NA COR BRANCA FOSCA POLIMERIZADA EM ESTUFA. 02 BANCOS RETANGULARES MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS MEDINDO 1.80 X 0.40 COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50X30MM PAREDE 1 2. O TAMPO EM MDF DE 15 MM COM RE ENGROSSO DE 30 MM FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL DE 0 6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA REFERENCIA L 156	unidade	11,00	1.539,2967	16.932,26

	ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. FACE INFERIOR EM				
86	ESTACAO DE TRABALHO TAMPO MDPBP 15MM ACABAMENTO EM PERFIL FLEXIVEL 180 PONTEIRAS RIGIDAS PES CHAPA 20 0 90MM PASSA FIO INTERNO PONTEIRAS REGULAVEIS NOS PES. DIMENSOES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE 740MM 1200 X 1200 615MM .	unidade	15,00	4.352,5000	65.287,50
87	ESTACAO DE TRABALHO TAMPO MDP BP 15MM 740MM 1300 X 1300 615MM . ACABAMENTO EM PERFIL FLEXIVEL 180 PONTEIRAS RIGIDAS PES CHAPA 20 0 90MM PASSA FIO INTERNO PONTEIRAS REGULAVEIS NOS PES. DIMENSOES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE COR VERONA TOTALMENTE MONTAVEL	unidade	10,00	1.350,4333	13.504,33
88	MESA REUNIAO REDONDA TAMPO MDPBP 15MM 740MM X 1200MM X 1200MM PE PAINEL MDPBP 15MM SAPATAS NIVELADORAS DIMENSOES 740MM X 1200MM X 1200MM	unidade	6,00	769,1000	4.614,60
89	MESA REUNIAO RETANGULAR TAMPO E RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PES DE ACO TIPO H EM CHAPA 20 740 MMX 940MM ALMOFADAS EM MDPBP 15MM PONTEIRAS REGULAVEIS SAPATAS NIVELADORAS PERFIL ERGONOSOFT 180 PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CRISTAL DIMENSOES	unidade	7,00	883,0000	6.181,00
90	ARMARIO DE ACO COM MOLDURA E VIDRO CHAPAS 22 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS A CADA 50MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG MOLDURA PARA VIDRO 1600 X 365 X 3MM PINTURA ELETROSTATICA A P CINZA CRISTAL	unidade	30,00	1.014,6667	30.440,00
91	ARQUIVO DE ACO 6 GAVETAS CAPACIDADE POR GAVETA 1500 FICHAS OU 55KG DESLIZA POR TRILHO CORREDICA COM ESFERA PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES	unidade	25,00	530,0000	13.250,00

	FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS CHAPAS 24 2 COMPRIF POR GAVETA PINTURA ELETROSTATICA A PO C CRISTA.				
92	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA COM RELAX E BRACO CORSA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	15,00	1.576,6667	23.650,00
93	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS FIXOS BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS EM TECIDO J. SERRANO E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASES NA COR PRETA E BRACOS REGULAVEIS NA COR PRETA.	unidade	30,00	395,0000	11.850,00
94	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA SEM RELAX E BRACO CORSA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	20,00	2.619,0000	52.380,00
95	ESTACAO DE ATENDIMENTO DIMENSES 1200MM X 1000MM X 1600MM TAMPO EM MDPBP 15MM PE PAINEL EM MDPBP 15MM RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PERFIL ERGONOSOFT 180 PES NIVELADORES COM 2 COMPLEMENTO ESTACAO DE ATENDIMENTO.	unidade	12,00	3.496,5000	41.958,00
96	ESTACAO DE TRABALHO TAMPO MDP BP 15MM 740MM 1500 X 1500 615MM . ACABAMENTO EM PERFIL FLEXIVEL 180 PONTEIRAS RIGIDAS PES CHAPA 20 0 90MM PASSA FIO INTERNO PONTEIRAS REGULAVEIS NOS PES. DIMENSOES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE COR VERONA TOTALMENTE MONTAVEL	unidade	10,00	1.022,2500	10.222,50
97	GAVETEIRO AREO 2 GAVETAS CORPO E FRENTE CHAPAS 26 045MM PINTURA ELETROSTATICA A Po DIVISOR INTERNO PERSONALIZADO PARA PORTA OBJETOS PUXADOR EM POLIPROPILENO FECHADURA	unidade	3,00	842,0000	2.526,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES DIMENSOES ALTURA 280MM X LARGURA 404MM X PROFUNDIDADE 450MM				
98	GAVETEIRO ALTO 2 GAVETAS TAMPO EM TAMBURATO 42MM LATERAIS FRENTE DAS GAVETAS E PRATELEIRAS EM MDPBP 15MM RETAGUARDA EM MDPBP 10MM PUXADORES EM POLIESTIRENO GAVETAS DESLIZAM POR ROLDANAS DE NYLON CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA.	unidade	3,00	336,3000	1.008,90
99	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS CORPO CHAPA 26 045MM TAMPO SUPERIOR EM MDP 15MM ACABAMENTO EM PERFIL DE ABS 180 5 RODZIOS 2 COM TRAVA E 3 SEM TRAVA 2 GAVETAS COMUNS E 1 PARA PASTAS SUSPENSAS GAVETAS CHAPA 26 045MM FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES CAPACIDADE POR GAVETA 10KG GAVETAS DESLIZAM POR CORREDICAS DE ACO E ROLDANAS DE NYLON ALTURA DAS GAVETAS 320MM 160MM E 60MM DIMENSES ALTURA 595MM X LARGURA 435MM X PROFUNDIDADE 615MM	unidade	3,00	615,3500	1.846,05
100	MESA AUXILIAR COM RODZIO TAMPO EM TAMBURATO 42MM PES EM TAMBURATO 42MM PRATELEIRA EM MDPBP 25MM CAPACIDADE DA PRATELEIRA DE 25KG DIMENSOES 750 X 900 X 445MM	unidade	20,00	888,7500	17.775,00
101	ARMARIO BAIXO TAMPO EM MDPBP 25MM RETAGUARDA 10MM LATERAIS E PRATELEIRAS 15MM BORDAS EM FITA DE PVC ESPESSURA 2MM ALTURA 25MM 2 PORTAS CHAPA 26 045MM PUXADOR HORIZONTAL EM PVC 1 PRATELEIRA FIXA FECHADURA CILNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES PS NIVELADORES PINTURA ELETROSTTICA A P NA COR CINZA CRISTAL.	unidade	30,00	987,0000	29.610,00
102	BALANCA 20 KG 2G COM BATERIA DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO COM BECK LIGHT PRATO EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE 20 KG MEMORIAS PRECO	unidade	4,00	1.258,5000	5.034,00

	KG INDICADOR DE CARGA DA BATERIA NO DISPLAY DA BALANCA				
103	BERCO COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA MEDINDO 130CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA COM ESTRADO AJUSTAVEL.SEM GAVETAS SENDO O ESPACAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MAXIMO 6 5CM E O ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERA TER NO MAXIMO 2 5CM.	unidade	20,00	498,0000	9.960,00
104	CADEIRA DE ALIMENTACAO COM BANDEJAS REMOVIVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONAVEIS. DEVERA POSSUIR PEDANAS EM PLASTICO ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FACIL LIMPEZA. CADEIRA DE ALIMENTACAO COM BANDEJAS REMOVIVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONAVEIS. DEVERA POSSUIR PEDANAS EM PLASTICO ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FACIL LIMPEZA.	unidade	20,00	298,0733	5.961,47
105	CADEIRA DIRETOR SKI COM BRACO CORSA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	30,00	940,2667	28.208,00
106	FOGOES INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO GS GLP PRESSAO AP QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO FIXADOS POR ENCAIXE ESTRUTURA REFORCADA EM CHAPA DE ACO CARBONO COM PERFIL DE 10CM TAMPAO PARA POSTERIOR COLOCACAO DO FORNO FORNO COM ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO PORTA EM ACO INOX CONTROLE DE CHAMA NO VARAO DO FOGAO PROTECAO MOVEL DO QUEIMADOR ISOLAMENTO TERMICO EM LA DE ROCHA	unidade	5,00	1.470,0000	7.350,00
107	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS LINHA BRANCA 127V.	unidade	4,00	2.177,8500	8.711,40

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

108	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO MONOBLOCO SEM SOLDA EM ACO INOX 8 LITROS MO tor de 1 2 cv monofasico 110v	unidade	15,00	775,0000	11.625,00
109	PANELA DE ARROZ ELETRICA CAPACIDADE 10 XICARAS 110V	unidade	5,00	202,5000	1.012,50
110	BANQUETA GIRATORIA ASSENTO CROMADO ALTURA REGULAVEL	unidade	10,00	244,3400	2.443,40
111	BEBEDOURO INDUSTRIAL JATO CONJUGADO INOX BEBEDOURO TIPO PRESSAO COM REFRIGERACAO PARA USO DE CRIANCAS E PESSOAS DE BAIXA ESTATURA TRES TORNEIRAS EM LATAO CROMADO DUAS DE JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM GELA 120 LITROS DE AGUA POR DIA GABINETE EM ACO INOX TORNEIRA CROMADA BANDEJA SUPERIOR EM ACO INOX SISTEMA DE REFRIGERACAO A GAS ECOLOGICO DEPOSITO DE AGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE TERMOSTARO NA LATERAL DO PRODUTO 110V.	unidade	15,00	2.333,3300	34.999,95
112	BEBEDOURO INDUSTRIAL JATO BEBEDOURO TIPO PRESSO DUAS TORNEIRAS EM LATO UMA DE JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM GELA 120 LITROS DE AGUA POR DIA GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA COM TRATAMENTO QUIMICO PARA NAO ENFERRUJAR E COM PINTURA A PO POR PROCESSO ELETROSTATICO TORNEIRA CROMADA BANDEJA SUPERIOR EM ACO INOX SISTEMA DE REFRIGERACAO A GAS ECOLOGICO DEPOSITO DE AGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE TERMOSTARO NA LATERAL DO PRODUTO 110V.	unidade	16,00	2.491,2540	39.860,06
113	BEBEDOUROS COMPACTOS PARA GALO DE 20 LITRO GELA 72 LITROS DE GUA POR DIA bivolt	unidade	10,00	1.373,7425	13.737,42
114	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS. BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E	unidade	30,00	457,9200	13.737,60

	TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.				
115	CADEIRA EXECUTIVA TRAPZIO SEM BRACO ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA METALICA COM PAREDE 1 2MM. COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	30,00	1.091,6667	32.750,00
116	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL 16MP LCD 2 7 ZOOM OPTICO 3X FILMAGEM HD ESTABILIZADOR DE IMAGEM LENTE OBJETIVA SENSOR CMOS BATERIA DE LITIO RESOLUCAO DE VIDEO HD 720P OBTURADOR 30 1 4000 SEG. LAMPADA AJUSTAVEL MANUALMENTE EM INCREMENTOS DE 1 3 OU 1 2	unidade	5,00	8.635,0000	43.175,00
117	CONEXAO 90 TAMPO MDF OU MDP BP 25MM BORDAS FITA PVC 2MM ESPESSURA 25MM ALT 4 SUPORTES PARA FIXACAO CHAPA 16 1 50MM 16 PARAFUSOS 4 5X14MM OPCIONAL PE TUBO 3 COM PONTEIRA REGULAVEL DIMENSOES LARGURA 655MM X PROFUNDIDADE 655MM	unidade	1,00	450,0000	450,00
118	DVD PLAYER C FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO USB DVD CD VCD DVCD WMA MP3 DISPLAY DIGITAL 2.0 CANAIS C CONTROLE E PILHAS.	unidade	10,00	190,3333	1.903,33
119	DVD PLAYER C USB DVD CD VCD DVCD WMA MP3 DISPLAY DIGITAL 2.0 CANAIS C C CONTROLE E PILHAS.	unidade	12,00	154,2767	1.851,32
120	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS ELIMINA TODAS AS BACTERIAS NOCIVAS AO BEBE. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATE 6 MAMADEIRAS.	unidade	3,00	114,9800	344,94
121	FERRO A VAPOR ANTIADERENTE 1200 WATTS 110V.	unidade	5,00	131,2280	656,14
122	FERRO ELETRICO A SECO 1000W 110V.	unidade	10,00	93,6250	936,25
123	FOGO INDUSTRIAL A GS 4 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO GAMBIARRA PINTADA FORNO	unidade	5,00	1.305,1900	6.525,95

	RESVESTIDO COM LA DE VIDRO INTERNO GRADE INTERNA NO FORNO.				
124	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST FREE 410L	unidade	8,00	2.818,1433	22.545,15
125	LIQUIDIFICADOR CRISTAL 500W 4 VELOCIDADES C FILTRO CAPACIDADE DO COPO 1 5L 110v	unidade	10,00	142,0780	1.420,78
126	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTACAO COPO 04 LITROS POTENCIA CV VOLTAGEM 127 V	unidade	2,00	1.002,2000	2.004,40
127	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 2 LITROS. COPO 2 LITROS TAMPA EM ACO INOX POTNCIA W 340W 1 MOTOR 1 COPO EM INOX 1 TAMPA P COPO EM ALUMINIO 1 MANUAL DE INSTRUCO 127V.	unidade	5,00	619,9900	3.099,95
128	MICROONDAS 30 LITROS 110V.	unidade	5,00	708,6433	3.543,22
129	PLACAS DE TATAME EM EVA DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 10MM MULTICOLORIDO ANTIDERRAPANTE COM PELCULATEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO.	unidade	50,00	95,9100	4.795,50
130	TANQUINHO LAVADORA DE ROUPA SEMI AUTOMaTICA 10 KG 127V.	unidade	15,00	465,9200	6.988,80
131	VENTILADOR TETO COMERCIAL TODO EM ACO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA.	unidade	3,00	502,0000	1.506,00
132	FOGAO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO LINHA BRANCA VOLUME DO FORNO 62 3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA MESA FORNO A B MESA QUEIMADOR NORMAL 1 7 KW 3 QUEIMADOR FAMILIA 2 KW 1 FORNO QUEIMADOR DO FORNO 2 4	unidade	5,00	891,8000	4.459,00
133	VENTILADOR DE MESA HELICE 3 PaS. VENTILADOR DE MESA HELICE 3 PaS DIAMETRO DA HELICE 50 CM CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM 1.430 VAZaO 230M MIN 200W aREA DE VENTILACAO 20 M 110V.	unidade	20,00	123,2350	2.464,70

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

134	VENTILADOR DE TETO PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTENCIA E 3 velocidades.	unidade	12,00	502,0000	6.024,00
135	VENTILADORES TETO COMERCIAL TODO EM ACO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA	unidade	12,00	352,9867	4.235,84
136	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST FREE 300L LINHA BRANCA 1 PORTA 110V CLASSIFICACAO ENERGETICA A CONTROLE DO REFRIGERADOR COM 5 TEMPERATURAS.	unidade	9,00	2.152,8950	19.376,06
137	PANELA ELETRICA ANTIADERENTE 110V.	unidade	5,00	324,5000	1.622,50
138	SMART TV LED 40 HDTV COM FUNCAO FUTEBOL PLANET FIRST CLEAR MOTION RATE 120HZ CONNECTSHARE MOVIE ENTRADAS HDMI E USB SAIDA DE audio MINI JACK ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y PB PR ENTRADA DE VIDEO AUDIO COMPOSTO POTENCIA DE AUDIO DE 2 X 15 W RMS SAIDA DE AUDIO OPTICA 2 HDMI USB2.0 2 ENTRADA DE RF TERRESTRE CABO CONTROLE REMOTO COM PILHAS CABO DE FORCA MANUAL DO USUARIO E MANUAL ELETRONICO DO USUARIO .	unidade	5,00	1.318,5800	6.592,90
139	TELEFONE C FIO C CHAVE ANATEL.	unidade	2,00	147,4700	294,94
140	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO SMART INVERTER 220V.	unidade	28,00	2.430,0000	68.040,00
141	BEBEDOURO INDUSTRIAL JATO CONJUGADO BEBEDOURO TIPO PRESSAO COM REFRIGERACAO PARA USO DE CRIANCAS E PESSOAS DE BAIXA ESTATURA TRES TORNEIRAS EM LATAO CROMADO DUAS DE JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM GELA 120 LITROS DE AGUA POR DIA GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA COM TRATAMENTO QUIMICO PARA NAO ENFERRUJAR E COM PINTURA A PO POR PROCESSO ELETROSTATICO TORNEIRA CROMADA BANDEJA SUPERIOR EM ACO INOX SISTEMA DE REFRIGERACAO A GAS ECOLOGICO DEPOSITO DE AGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE	unidade	6,00	1.609,6667	9.658,00

	COBRE TERMOSTARO NA LATERAL DO PRODUTO 110V.				
142	Apoio Descanso Base Suporte Ergonomico Para Os Pes Apoio para os pes com regulagem de inclinacao. suporta ate 15kg Inclinacao 20	unidade	50,00	129,7020	6.485,10
143	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA SEM RELAX E BRACO CORSA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	30,00	551,6967	16.550,90
144	CADEIRA SKI DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS COM ESPUMA INJETADA E ANATOMICA. TAPECADAS EM CORINO COM COSTURA. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	10,00	607,6667	6.076,67
145	ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE OPCIONALMENTE PODE SE AUMENTAR O NUMERO DE PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTATICA A PO C CRISTAL ACOMPANHA REFORCO EM X 12 PRATELEIRAS REGULAVEIS A CADA 60MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60KG DIMENSOES ALTURA 2300MM X LARGURA 1020MM X PROFUNDIDADE 55MM	unidade	5,00	1.139,5000	5.697,50
146	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V.	unidade	20,00	2.532,5000	50.650,00
147	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO SMART INVERTER 220V	unidade	20,00	2.532,5000	50.650,00
148	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO SMART 220V	unidade	10,00	2.532,5000	25.325,00
149	CADEIRA PRESIDENTE GIRATRIA COM RELAX E BRACO CORSA BASES GIRATORIAS COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	20,00	940,2667	18.805,33

150	ROUPEIRO DE ACO TOTALMENTE MONTAVEL DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS 1930 MM X 345MM X400MM 1 VAO COM 5 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO OU FECHADURA TIPO YALE C 2 CHAVES PES REMOVIVEIS MONTAGEM EM SERIE ILIMITADA CHAPA 26 0 45MM PINTURA ELETROSTATICA A PO C CRISTAL DIMENSOES 1930MMX345MMX400MMM	unidade	2,00	1.000,8167	2.001,63
151	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA DE MDP E PORTA LIVROS ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA METALICA COM PAREDE 1 2MM. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	18,00	819,4667	14.750,40
152	VENTILADOR DE COLUNA HLICE COM DIMETRO DE 40CM3 PeS DE ALTA PERFORMANCE grade de ferro altura 1 25m 110v	unidade	24,00	277,5667	6.661,60
153	MESA AUXILIAR SECRETARIA TAMPO MDPBP 15MM P EM ACO CHAPA 20 740MM X 1520MM ALMOFADAS EM MDPBP 15MM SAPATAS NIVELADORAS PINTURA ELETROSTTICA A P CINZA CRISTAL DIMENSES	unidade	10,00	929,2625	9.292,62
154	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS CHAPA 22 1980MM X 1180MM X 400MM 2 PORTAS COM 3 REFORCOS 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULVEIS A CADA 50MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG PINTURA ELETROSTTICA A P CINZA CRISTAL.	unidade	25,00	1.452,9300	36.323,25
155	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS FRENTE DAS GAVETAS BP 15MM C PARTE INFERIOR CHAPA 20 TRILHOS CHAPA 18 CANALETAS CHAPA 16 HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS CHAPA 20 6 REFORCOS INTERNOS TIPO Z PORTA ETIQUETA PUXADOR DE SOBREPOR DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS DE NYLON FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES FECHAMENTO SIMULTNEO DAS GAVETAS 30 A 40 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA CAPACIDADE POR GAVETA 25KG KIT P REGULAVEL.	unidade	25,00	930,6667	23.266,67

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

156	BEBEDOURO INDUSTRIAL JATO INOX BEBEDOURO TIPO PRESSAO DUAS TORNEIRAS EM LATAO CROMADO UMA DE JATO E UMA PARA COPO COM REGULAGEM GELA 120 LITROS DE AGUA POR DIA GABINETE EM ACO INOX TORNEIRA CROMADA BANDEJA SUPERIOR EM ACO INOX SISTEMA DE REFRIGERACAO A GAS ECOLOGICO DEPOSITO DE AGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE TERMOSTARO NA LATERAL DO PRODUTO 110V.	unidade	10,00	2.190,5700	21.905,70
157	CADEIRA FIXA BASE PRETA ASSENTO ENCOSTO COLORIDO. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO . ESTRUTURA METALICA COM PAREDE A 66 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI.	unidade	44,00	184,8300	8.132,52
158	VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO DA HELICE 60 CM POTENCIA 170 W aREA DE VENTILACAO 40 M FUSIVEL DE SEGURANCA 3 HELICES CHAVE ROTATIVA GRADE DE ACO.	unidade	19,00	275,0000	5.225,00
159	SMART TV 39 LED CONVERSOR DIGITAL RESOLUCAO FULL HD HDMI.	unidade	20,00	1.336,7350	26.734,70
160	CADEIRA GIRATORIA BASE PRETA ASSENTO ENCOSTO COLORIDO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA A GAS. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METALICA COM PAREDE A66 COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI	unidade	30,00	878,9667	26.369,00
161	LONGARINA 3 LUGARES BASE PRETA ASSENTO ENCOSTO COLORIDO. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METLICA COM PAREDE A66 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI.	unidade	38,00	589,8200	22.413,16
162	MESA AUXILIAR SECRETARIA TAMPO MDPBP 15MM PE EM ACO CHAPA 20 ALMOFADAS EM MDPBP 15MM SAPATAS NIVELADORAS PINTURA ELETROSTTICA A P CINZA CRISTAL DIMENSES 740MM X 920MM X 615MM	unidade	14,00	929,2625	13.009,68

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

163	MESA DE REUNIAO REDONDA EM MDP BP 15MM 740MM X 1200MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC PS EM ACO COM NIVELADORES DE ALTURA DIMENSES 740MM X 2000MM X 930MMCOR VERONATOTALMENTE MONTVEL	unidade	9,00	1.286,7750	11.580,98
164	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V.	unidade	28,00	2.430,0000	68.040,00
165	CADEIRA SECRETRIA FIXA INJETADA ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADO E ANATOMICO E TAPECADOS EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA METALICA COM PAREDE 1 2MM. COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI. BASES E BRACOS NA COR PRETA.	unidade	14,00	211,1500	2.956,10
166	Câmer Celular M01 Gimbal Pening 3 Eixos Cor CinzaTamanho: 163x119x50mm (Dobrado), Tripé – 32.5×32.5x95mm (Dobrado) peso: do gimbal: 378g, peso do tripé: 40g, capaciddae da bateria:3600mah,material:pa66,Faixa de rotação estrutural: Roll – 330°, Pitch – 330°, Rolamento – 320°Ângulo de rotação do controle: Roll – 320°, Pitch – 65°, Rolamento – 300°Ajustado à largura do Smartphone: 55-90mm, Espessura: 11mm, Peso Máximo: 280gCorrente de carga: 2A (Máx.), Corrente de trabalho: 500mA (Aproximadamente)Duração do trabalho: 8 horas	unidade	1,00	2.125,7000	2.125,70
167	Microfone de Lapela Sem Fio Duplo Hollyland Lark M1 Duo Anti-Ruído Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC	unidade	1,00	798,2967	798,30
168	Estante em Aço Galvanizada 1375Kg 180x180x60cm c/ 5 Prateleiras – M18060-12 Expessura das prateleiras: 6,8mm Garantindo firmeza e estabilidade para cargas pesadas.	unidade	31,00	2.118,7167	65.680,22

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, da identificação da necessidade administrativa, da análise do mercado fornecedor, da definição da solução mais adequada, da avaliação dos riscos envolvidos, da estimativa da despesa e da verificação da disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada, necessária, oportuna e viável, sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se à aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade, representando medida necessária para assegurar a adequada estruturação, manutenção, reposição e substituição de bens utilizados nas unidades e setores da Administração Municipal, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os estudos realizados demonstraram que o objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas objetivamente definidas, ampla disponibilidade no mercado e elevado número de fornecedores aptos ao seu fornecimento, circunstâncias que asseguram ampla competitividade e viabilizam a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Banco de Preços demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pela Administração Pública, conferindo segurança à formação do orçamento estimativo e evidenciando a viabilidade econômico-financeira da contratação.

A análise de riscos identificou que os eventos capazes de comprometer a execução do objeto possuem baixa ou moderada probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas de controle previstas no planejamento da contratação, não havendo fatores que desaconselhem sua realização.

Observância à Lei Complementar nº 123/2006

Em atendimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas legalmente equiparadas, verifica-se que os itens que compõem a presente contratação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que exista número suficiente de fornecedores enquadrados nessas condições e que a medida seja vantajosa para a Administração Pública, circunstâncias verificadas no levantamento de mercado realizado.

A adoção da exclusividade legal prestigia a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, fortalece os pequenos negócios, amplia a competitividade do certame, promove a geração de emprego e renda e concretiza o tratamento favorecido constitucionalmente assegurado às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente aos pressupostos da necessidade, conveniência, oportunidade, legalidade, viabilidade técnica e econômica, demonstrando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, com as necessidades de manutenção e estruturação das Secretarias Municipais, com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº

14.133/2021 e com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual manifesta-se favoravelmente pela continuidade do procedimento licitatório, por representar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.

1.3. Os produtos do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

2.1. A presente necessidade decorre da obrigação da Administração Municipal de assegurar condições materiais, estruturais e operacionais adequadas ao regular funcionamento das Secretarias Municipais e das unidades integrantes da estrutura administrativa, de modo a garantir a continuidade, a eficiência, a organização e a adequada execução das atividades de competência do Município, bem como a prestação dos serviços públicos de forma satisfatória e compatível com as necessidades da coletividade.

As atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal demandam a existência de estrutura física e de bens permanentes e de uso continuado em condições adequadas de funcionamento, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores. Tais bens constituem elementos necessários à adequada organização dos ambientes públicos, ao desempenho das atribuições dos servidores e à manutenção das condições mínimas de funcionamento das unidades municipais.

A necessidade identificada está relacionada tanto à reposição de bens que apresentem desgaste natural decorrente do uso contínuo, danos, avarias, perda de funcionalidade ou esgotamento de sua vida útil, quanto à complementação da estrutura existente em razão de insuficiência quantitativa, ampliação das atividades, reorganização dos espaços físicos ou surgimento de novas necessidades administrativas. A manutenção de bens em condições inadequadas de utilização pode ocasionar limitações operacionais, comprometimento das rotinas internas e redução da capacidade dos setores de desempenharem suas atribuições com a eficiência requerida.

A disponibilização de mobiliário adequado mostra-se necessária para assegurar a organização e a funcionalidade dos ambientes de trabalho, possibilitando a adequada acomodação de servidores, documentos, materiais e equipamentos, além de contribuir para a racionalização dos espaços e para o desenvolvimento ordenado das atividades administrativas. Da mesma forma, os eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos desempenham funções relevantes no suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, sendo utilizados em diferentes ambientes e setores conforme suas respectivas necessidades funcionais.

A inexistência, insuficiência ou inadequação desses bens poderá repercutir diretamente sobre a capacidade operacional das unidades, ocasionando dificuldades na execução das atividades rotineiras, necessidade de utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados, interrupções de determinadas tarefas e comprometimento das condições necessárias ao funcionamento regular dos serviços. Tais circunstâncias podem produzir reflexos sobre a eficiência administrativa e, em última consequência, sobre a qualidade e a continuidade dos serviços disponibilizados à população.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Ressalte-se que a necessidade não se limita à manutenção da estrutura física existente, abrangendo também a preservação de condições adequadas para o funcionamento permanente das unidades administrativas. A Administração Municipal possui estrutura descentralizada e desenvolve atividades de natureza diversificada, circunstância que exige a manutenção de ambientes devidamente equipados e dotados de recursos materiais compatíveis com as atribuições de cada Secretaria e setor.

A adequada estruturação dos ambientes públicos também constitui medida relacionada à eficiência e à continuidade das atividades administrativas, na medida em que proporciona melhores condições para o desempenho das funções institucionais, reduz a ocorrência de interrupções decorrentes da indisponibilidade de bens essenciais e contribui para a organização dos procedimentos internos. A existência de equipamentos e mobiliários adequados permite, ainda, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maior racionalidade na execução das atividades cotidianas.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade encontra fundamento na obrigação de assegurar que os órgãos e unidades municipais disponham de condições materiais suficientes para o cumprimento de suas finalidades institucionais. A Administração não pode prescindir de estrutura mínima e funcional para o desenvolvimento de suas atividades, especialmente quando os bens são utilizados como instrumentos de apoio à execução de serviços públicos e ao atendimento das demandas da população.

A adequada disponibilização dos bens também se relaciona à preservação do patrimônio público, uma vez que a substituição de itens que tenham atingido o limite de sua vida útil ou que não apresentem condições satisfatórias de funcionamento contribui para evitar a manutenção de bens inservíveis, inadequados ou antieconômicos. Do mesmo modo, a complementação da estrutura existente permite evitar a utilização excessiva de determinados equipamentos e mobiliários, contribuindo para sua conservação e para o prolongamento de sua vida útil.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de assegurar maior previsibilidade e continuidade ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando que a ausência de determinado bem somente seja enfrentada quando houver comprometimento imediato das atividades. A adequada organização das necessidades materiais permite à Administração atuar de forma planejada, racional e preventiva, compatibilizando a disponibilidade de recursos com as demandas efetivamente identificadas.

Nesse contexto, a aquisição dos bens deverá observar as necessidades concretamente apresentadas pelas unidades administrativas, considerando suas características, finalidades, condições de uso e requisitos de funcionalidade, de forma a assegurar que os bens disponibilizados sejam compatíveis com as atividades para as quais serão destinados. Busca-se, assim, evitar tanto a insuficiência de recursos materiais quanto a aquisição de bens desnecessários ou incompatíveis com as necessidades efetivas da Administração.

A medida mostra-se igualmente relevante para a manutenção da qualidade dos ambientes destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades internas, considerando que a estrutura física e material das unidades municipais constitui elemento de suporte à prestação dos serviços públicos. Ambientes adequadamente estruturados favorecem a organização dos trabalhos, a eficiência dos servidores, a conservação de documentos e materiais e o adequado atendimento dos cidadãos que recorrem aos serviços municipais.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

A necessidade ora identificada, portanto, possui caráter eminentemente administrativo e está diretamente vinculada ao funcionamento regular das Secretarias Municipais e ao cumprimento das atribuições institucionais do Município. A ausência de providências para suprir as demandas existentes poderá resultar na manutenção de estruturas insuficientes, na utilização de bens sem condições adequadas de funcionamento e na possibilidade de comprometimento das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a disponibilização de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos revela-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, promover a adequada estruturação dos ambientes públicos, proporcionar condições apropriadas de trabalho e contribuir para a eficiência, organização e qualidade dos serviços prestados à população.

Conclui-se, portanto, que a necessidade está devidamente fundamentada no interesse público e na obrigação institucional do Município de manter sua estrutura administrativa em condições adequadas de funcionamento, garantindo os meios materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento eficiente das demandas da coletividade, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para fins de identificação das condições praticadas no mercado e de avaliação da compatibilidade dos valores relativos aos bens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a banco de preços especializado em contratações públicas, contemplando registros de aquisições e preços praticados pela Administração Pública para objetos de natureza compatível ou similar aos bens pretendidos.

A pesquisa teve por finalidade proporcionar à Administração elementos objetivos para a identificação dos parâmetros de mercado aplicáveis aos bens demandados, permitindo verificar a existência de oferta suficiente, a compatibilidade dos preços registrados em contratações públicas e a razoabilidade dos valores utilizados como referência para o planejamento da despesa.

A utilização de banco de preços mostra-se pertinente por possibilitar o acesso a informações provenientes de contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, constituindo importante fonte de dados para a formação de parâmetros de preços, especialmente em relação a bens de utilização corrente e disponíveis no mercado em condições ordinárias de fornecimento.

Na realização do levantamento, foram considerados registros correspondentes a bens com características, especificações, unidades de fornecimento e finalidades compatíveis ou semelhantes às necessidades identificadas, buscando-se preservar a comparabilidade dos dados coletados e evitar a utilização de referências que apresentassem diferenças substanciais capazes de comprometer a representatividade dos preços pesquisados.

A análise dos registros encontrados permitiu identificar a existência de fornecedores e de oferta regular para os bens objeto da demanda, evidenciando que se trata de itens disponíveis no mercado e usualmente adquiridos pela Administração Pública. Os dados obtidos também possibilitaram a verificação da variação

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

dos preços praticados, contribuindo para a identificação de valores discrepantes e para a adoção de referências mais adequadas à realidade do mercado.

Ressalte-se que a pesquisa em banco de preços não foi utilizada de forma meramente automática ou isolada, devendo os dados obtidos ser analisados à luz das características dos bens pretendidos, das respectivas especificações e das condições observadas nas contratações utilizadas como referência. A avaliação crítica dos resultados é necessária para assegurar que os parâmetros empregados representem, tanto quanto possível, os valores efetivamente praticados para bens equivalentes ou similares.

O levantamento também permitiu verificar que os bens demandados possuem ampla disponibilidade no mercado, não se identificando, em princípio, circunstâncias que indiquem restrição relevante de fornecedores ou dificuldade de obtenção dos produtos. A existência de registros de fornecimento perante diferentes órgãos públicos demonstra a presença de mercado fornecedor apto a atender às necessidades identificadas.

Os resultados da pesquisa constituem, assim, subsídio técnico para o planejamento da despesa e para a definição dos parâmetros econômicos da demanda, permitindo à Administração dispor de referências objetivas acerca dos valores praticados e contribuindo para a prevenção de estimativas incompatíveis com a realidade de mercado.

A utilização de dados provenientes de contratações públicas também favorece a observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, na medida em que proporciona maior segurança na avaliação dos custos envolvidos e reduz o risco de adoção de valores dissociados daqueles efetivamente observados no mercado.

Diante dos elementos obtidos, conclui-se que o levantamento de mercado realizado é suficiente para demonstrar a existência de oferta regular dos bens necessários e para fornecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade das contratações públicas, constituindo fundamento adequado para o prosseguimento do planejamento administrativo e para as etapas subsequentes de definição das necessidades e estimativa dos custos.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida pela Administração para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade, mediante procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto, apresentação dos valores com duas casas decimais, aplicação, quando juridicamente cabível, de tratamento diferenciado e favorecido aos fornecedores regionais, limitado a até 10% do melhor preço válido para fins de classificação, bem como participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais empresas equiparadas, observados os requisitos e condicionantes estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A definição da solução decorre do conjunto de elementos levantados na fase de planejamento da contratação, compreendendo a identificação da necessidade administrativa, a análise da natureza dos bens, o levantamento das condições de mercado, a avaliação da forma mais adequada de contratação, a análise

do parcelamento do objeto, a identificação dos riscos envolvidos e a definição dos mecanismos destinados à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação objetiva assegurar às Secretarias Municipais condições materiais adequadas para o regular desempenho de suas atribuições, mediante a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos necessários à estruturação, manutenção, substituição, complementação e funcionamento dos respectivos ambientes administrativos e unidades vinculadas à Municipalidade.

A solução foi estruturada de modo a permitir que as aquisições sejam realizadas de maneira planejada e racional, evitando compras emergenciais ou desarticuladas, reduzindo a formação desnecessária de estoques e possibilitando que os bens sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência do instrumento de registro.

4.2. Da natureza comum do objeto

Os bens integrantes do objeto possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os respectivos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

Os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos pretendidos apresentam características suscetíveis de descrição objetiva, tais como dimensões, capacidade, materiais constitutivos, potência, tensão, funcionalidades, eficiência, acabamento, capacidade de armazenamento, desempenho, acessórios, garantia e demais requisitos técnicos necessários à adequada identificação dos produtos.

A existência de padrões usualmente praticados pelo mercado permite a elaboração de especificações técnicas suficientes para individualizar os bens pretendidos sem necessidade de adoção de critérios subjetivos de avaliação.

Também foi considerada a existência de pluralidade de fornecedores no mercado, circunstância que permite a realização de disputa competitiva e a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Não foram identificadas características que atribuam ao objeto natureza predominantemente intelectual, artística, técnica especializada ou de complexidade incompatível com o processamento por pregão.

Consequentemente, a solução encontra-se compatível com a definição legal de bens comuns e com a utilização da modalidade pregão, especialmente nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da escolha do Pregão Eletrônico

A escolha do Pregão Eletrônico decorre diretamente da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens pretendidos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, devendo o julgamento observar critério objetivo compatível com a natureza do objeto.

A realização do procedimento em meio eletrônico mostra-se igualmente adequada ao interesse público, por ampliar o universo potencial de participantes, reduzir barreiras geográficas, conferir maior transparência aos atos praticados, permitir o acompanhamento da disputa em ambiente eletrônico e proporcionar maior rastreabilidade das fases do certame.

A forma eletrônica também favorece a competitividade, na medida em que possibilita a participação de fornecedores estabelecidos em diferentes localidades, sem necessidade de deslocamento físico, preservadas as condições de igualdade entre os participantes.

A adoção do Pregão Eletrônico, portanto, apresenta-se como solução proporcional e adequada às características do objeto, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para o atendimento dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

4.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da natureza das necessidades administrativas e da possibilidade de que a demanda por móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos ocorra de maneira gradual, variável e de acordo com as necessidades concretas das diversas Secretarias Municipais.

O SRP permite que a Administração realize previamente a seleção dos fornecedores e o registro dos respectivos preços e condições de fornecimento, possibilitando contratações futuras e eventuais durante a vigência da ata, de acordo com a necessidade administrativa.

A solução mostra-se especialmente adequada porque não seria racional exigir que a Administração adquirisse, em momento único, toda a quantidade estimada para atendimento de suas necessidades futuras, considerando que a demanda poderá variar em razão de substituições, ampliações, reorganizações administrativas, criação ou adequação de ambientes, desgaste natural dos bens e demais necessidades supervenientes devidamente justificadas.

O Sistema de Registro de Preços proporciona, nesse contexto, maior flexibilidade operacional e melhor adequação entre planejamento e execução, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma proporcional à demanda efetivamente constatada.

A adoção do SRP também contribui para:

a) racionalização das aquisições públicas;

b) redução da necessidade de manutenção de estoques elevados;

c) diminuição dos custos e riscos relacionados ao armazenamento;

d) melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros;

e) redução de aquisições emergenciais decorrentes da ausência de planejamento;

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

f) padronização das condições de fornecimento;

g) maior agilidade nas futuras contratações;

h) aproveitamento dos preços registrados durante a vigência da ata, nas hipóteses legalmente admitidas;

i) atendimento de demandas distintas das Secretarias Municipais de forma coordenada; e

j) adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas.

O registro de preços, contudo, não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.5. Da estruturação do objeto e do julgamento pelo menor preço por item

A solução contempla a estruturação do objeto em itens individualizados, tendo em vista a diversidade dos bens pretendidos e a inexistência de relação de dependência técnica ou funcional que imponha a contratação conjunta de todos os produtos.

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se tecnicamente adequado porque permite que cada item seja disputado de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores que possuam especialização ou atuação comercial específica em determinados segmentos.

A adoção do julgamento por item evita que empresas aptas ao fornecimento de determinados produtos sejam obrigadas a disputar conjuntamente bens que não integram sua atividade comercial habitual.

A medida amplia a competitividade e tende a proporcionar maior número de propostas válidas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Também não foram identificados ganhos de escala ou interdependência técnica suficientes para justificar a formação de lote único capaz de superar, em termos de vantajosidade, os benefícios decorrentes da disputa individualizada.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto em itens não se confunde com o fornecimento parcelado. O primeiro corresponde à divisão do objeto para fins de disputa, julgamento e contratação; o segundo corresponde à possibilidade de a Administração solicitar os bens gradualmente, conforme sua necessidade, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A solução, portanto, combina o parcelamento tecnicamente adequado do objeto com a possibilidade de fornecimento gradual, permitindo maior racionalidade, flexibilidade e eficiência na execução da contratação.

4.6. Do modo de disputa aberto

A adoção do modo de disputa aberto decorre da natureza comum dos bens e da possibilidade de competição mediante apresentação sucessiva de lances.

O modo aberto permite que os licitantes revejam seus preços durante a etapa competitiva, promovendo disputa efetiva pela obtenção da primeira colocação em cada item.

A sistemática é especialmente adequada para bens de mercado amplo e com preços objetivamente comparáveis, como aqueles integrantes do presente objeto, permitindo que a Administração explore a competição existente entre os fornecedores.

A adoção do modo aberto encontra fundamento no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e está alinhada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

4.7. Da adoção de duas casas decimais

Para apresentação dos preços unitários e totais, será adotado o padrão de duas casas decimais, conforme operacionalização definida no instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

A adoção dessa sistemática visa assegurar uniformidade na apresentação das propostas, facilitar a conferência dos valores, permitir comparação objetiva entre os preços ofertados e reduzir inconsistências decorrentes da utilização de diferentes níveis de precisão monetária.

As duas casas decimais constituem padrão de apresentação e processamento dos valores, não afastando a necessidade de observância integral das regras de arredondamento, cálculo e classificação estabelecidas no edital e no sistema eletrônico.

A adoção do padrão também contribui para maior segurança na apuração dos valores unitários e totais e para a adequada formalização dos instrumentos decorrentes da licitação.

4.8. Da participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparadas

Considerando a natureza dos bens, a divisão do objeto em itens e os valores estimados individualmente para os itens, a Administração adotará, nos itens em que estiverem presentes os pressupostos legais, a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A medida encontra fundamento no tratamento diferenciado e favorecido conferido às pequenas empresas pela legislação, especialmente nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

A adoção da exclusividade deverá considerar individualmente cada item, especialmente seu valor estimado, a existência de fornecedores enquadrados nas categorias beneficiárias e as demais condições estabelecidas na legislação.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

A exclusividade não será aplicada de forma automática ou desvinculada das condições legais, devendo ser observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que configuradas.

A medida busca assegurar a efetividade da política pública de incentivo aos pequenos negócios, estimulando sua participação nas contratações públicas, ampliando a circulação de recursos na economia local e regional e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

4.9. Do tratamento regional de até 10%

Além da participação exclusiva legalmente estabelecida para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares, o tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparadas estabelecidas na área regional definida no edital, mediante aplicação de percentual de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, exclusivamente para os fins de classificação previstos na regulamentação aplicável.

A previsão encontra fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a regulamentação municipal pertinente e os limites estabelecidos pela legislação.

O benefício regional deverá ser aplicado de maneira objetiva e previamente definida no instrumento convocatório, com indicação expressa da área geográfica abrangida, dos requisitos necessários à comprovação da condição de fornecedor regional e da metodologia de aplicação do benefício.

O percentual de até 10% não representa acréscimo automático ou indiscriminado ao preço a ser pago pela Administração. Trata-se de mecanismo de preferência/classificação cuja aplicação deverá observar rigorosamente os pressupostos legais e regulamentares, sempre preservando a vantajosidade da contratação e a observância do interesse público.

A adoção do tratamento regional encontra justificativa na possibilidade de fortalecimento dos pequenos negócios estabelecidos na região abrangida, estímulo à economia local e regional, redução de determinados custos logísticos, maior facilidade de comunicação e acompanhamento do fornecimento e potencial maior celeridade no atendimento de demandas relacionadas à entrega, substituição e garantia dos produtos.

A medida deverá, entretanto, ser aplicada sem comprometer a competitividade e a economicidade, observando-se os limites estabelecidos pela legislação e pelo regulamento municipal.

4.10. Da distinção entre exclusividade e tratamento regional

É necessário registrar que a participação exclusiva e o tratamento regional constituem mecanismos jurídicos distintos e não se confundem.

A participação exclusiva delimita, quando legalmente cabível, o universo de participantes de determinado item às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento regional, por sua vez, consiste em benefício específico conferido aos fornecedores que, além de enquadrados na condição de beneficiários da legislação, atendam aos requisitos territoriais estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

Assim, a existência de participação exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparadas não significa, por si só, que todos os participantes receberão o benefício regional.

A aplicação do tratamento regional dependerá da comprovação dos requisitos estabelecidos para sua incidência, devendo o julgamento observar rigorosamente os critérios objetivos previamente definidos no edital.

4.11. Da compatibilização dos mecanismos de contratação

A solução foi concebida de forma integrada, de modo que os mecanismos escolhidos sejam compatíveis entre si e não produzam restrições indevidas à competição.

O Pregão Eletrônico constitui a modalidade adequada à natureza comum dos bens; o Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para atendimento das demandas futuras e parceladas; o menor preço por item permite julgamento individualizado e ampliação da competitividade; o modo aberto proporciona disputa dinâmica entre os participantes; a adoção de duas casas decimais padroniza a apresentação dos valores; a participação exclusiva concretiza o tratamento favorecido às pequenas empresas nos itens em que presentes os requisitos legais; e o tratamento regional de até 10%, quando aplicável, promove o desenvolvimento econômico regional sem afastar a necessidade de observância da vantajosidade.

A conjugação desses mecanismos deverá estar claramente estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, de modo a assegurar previsibilidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica.

4.12. Do fornecimento, recebimento e fiscalização

A solução compreende ainda a execução do fornecimento de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, observados os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos documentos e acessórios eventualmente exigidos, devendo corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e à proposta apresentada pelo fornecedor.

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, competindo aos responsáveis pela fiscalização verificar a conformidade dos bens quanto às especificações, características, integridade, funcionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos.

A constatação de desconformidade poderá ensejar a recusa do recebimento, a substituição dos produtos, a aplicação das medidas corretivas e, quando cabível, a adoção das providências administrativas previstas na legislação, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma contínua e compatível com a natureza do fornecimento, assegurando que os bens efetivamente entregues correspondam àqueles que fundamentaram a contratação.

4.13. Da economicidade e da vantajosidade da solução

A solução adotada busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante conjugação de planejamento, competição, padronização, parcelamento adequado, registro de preços e critérios objetivos de julgamento.

A pesquisa de preços realizada para formação do valor estimado constitui elemento fundamental para avaliação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para o acompanhamento da execução da contratação.

A disputa eletrônica, o julgamento por item, o modo aberto e a possibilidade de participação dos fornecedores legalmente habilitados contribuem para o incremento da competição e para a busca de preços economicamente adequados.

Do mesmo modo, o Sistema de Registro de Preços permite evitar aquisições desnecessárias, reduzindo o risco de imobilização de recursos em bens adquiridos antecipadamente e não imediatamente utilizados.

A solução, portanto, não se limita à obtenção do menor preço nominal, mas busca assegurar a compatibilidade entre preço, qualidade, especificação, durabilidade, funcionalidade, condições de fornecimento e efetiva necessidade administrativa.

4.14. Da conclusão quanto à adequação da solução

Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução definida para a contratação de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à manutenção das Secretarias desta Municipalidade mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente admissível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço por item, apresentação dos valores com duas casas decimais, participação exclusiva de ME, EPP, MEI e equiparadas nos itens em que preenchidos os requisitos legais e aplicação de tratamento regional de até 10% para fins de classificação, quando cabível, constitui solução coerente com a natureza dos bens, com as características do mercado fornecedor e com as necessidades administrativas identificadas.

A solução permite que a Administração realize suas aquisições de forma planejada, gradual e racional, mantendo a necessária flexibilidade para atendimento das demandas concretas das Secretarias Municipais, sem impor aquisição integral antecipada dos quantitativos estimados.

Por conseguinte, considerando os elementos técnicos, econômicos e jurídicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução proposta é adequada e suficiente para o atendimento

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

da necessidade pública identificada, devendo sua implementação observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à contratação.

5. DA REGIONALIZAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E/OU EQUIPARADAS.

5.1. Justifica-se a adoção da regionalização e do tratamento diferenciado na presente contratação, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 013/2025, que regulamenta a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas legalmente equiparadas no âmbito do Município de Pai Pedro/MG.

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade, possuindo inequívoca relevância administrativa e interesse público, por se destinar à manutenção da estrutura física e operacional das Secretarias Municipais e à melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades e à prestação dos serviços públicos municipais.

A política de regionalização prevista na legislação não constitui mecanismo de restrição à competitividade, mas instrumento de desenvolvimento econômico e social expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico, visando fortalecer a economia local e regional, incentivar a geração de emprego e renda, estimular a permanência das empresas no mercado regional, ampliar a arrecadação tributária municipal e promover maior eficiência na execução das políticas públicas.

No presente caso, a adoção do tratamento regionalizado mostra-se plenamente compatível com as características do objeto. Embora se trate de aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, o fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Administração, exigindo disponibilidade logística, capacidade de atendimento e rapidez na entrega dos bens destinados às Secretarias Municipais.

A proximidade geográfica dos fornecedores representa fator relevante para a eficiência da contratação, pois possibilita maior agilidade na entrega dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, facilita a comunicação entre Administração e contratado, reduz custos indiretos de transporte, simplifica eventuais substituições de produtos, correções de inconformidades, atendimentos em garantia e demais providências decorrentes da execução contratual, contribuindo para que as Secretarias Municipais recebam os bens em prazo compatível com as necessidades administrativas e operacionais.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura física destinada ao armazenamento prolongado de grande volume de bens, razão pela qual as entregas deverão ocorrer de forma organizada e tempestiva, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos relacionados ao armazenamento, movimentação e conservação dos materiais e equipamentos. Assim, fornecedores localizados na região possuem melhores condições logísticas para atender prontamente às solicitações da Administração, garantindo maior eficiência operacional durante a execução contratual.

Cumpre destacar que eventual atraso na entrega dos bens pode comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais, prejudicar a manutenção e a estruturação dos setores administrativos e retardar a disponibilização dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos necessários ao desenvolvimento das atividades públicas. Da mesma forma, em situações de descumprimento contratual, a proximidade do fornecedor contribui para a rápida adoção de medidas corretivas, minimizando impactos sobre a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

A regionalização também encontra fundamento na necessidade de fortalecer o desenvolvimento econômico sustentável da microrregião, estimulando a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas equiparadas sediadas no âmbito regional, promovendo circulação de renda, geração de empregos, incremento da arrecadação tributária e fortalecimento da atividade empresarial local, objetivos expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que, conforme levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação, foi constatada a existência de no mínimo três empresas sediadas na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas Gerais aptas a fornecer o objeto licitado, demonstrando a viabilidade da adoção do tratamento regionalizado sem prejuízo da competitividade do certame e sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, mostra-se plenamente justificável a aplicação do critério de regionalização previsto no Decreto Municipal nº 013/2025, consistente na possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor da melhor proposta para fins exclusivos de classificação, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

Importante destacar que a adoção da regionalização não restringe nem impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas equiparadas sediadas fora da área de abrangência definida no Decreto Municipal nº 013/2025. Todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital poderão participar do certame em igualdade de condições, sendo o tratamento regionalizado aplicado exclusivamente nas hipóteses e limites autorizados pela legislação, preservando integralmente os princípios da isonomia, da competitividade, da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores aptos na microrregião, a necessidade de eficiência logística, a manutenção e estruturação das Secretarias Municipais, a promoção do desenvolvimento econômico local e regional e o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 013/2025, conclui-se pela plena viabilidade jurídica, técnica e administrativa da adoção da regionalização e do tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas equiparadas na presente licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, CONSIDERAM-SE DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO MULTIFIALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, A SABER:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Monte Azul-MG;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

7. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação, considerando a natureza da demanda, as características do objeto, os aspectos relacionados à execução financeira, a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Administração Municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal de Pai Pedro/MG.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz a busca pelo parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, tal medida deve ser avaliada considerando as particularidades de cada contratação, especialmente quando houver fatores administrativos, financeiros, operacionais ou relacionados à execução do objeto que justifiquem a contratação de forma integrada.

No presente caso, opta-se pelo parcelamento do objeto em itens, considerando que os bens possuem características, especificações, funcionalidades e condições de fornecimento distintas, sendo tecnicamente possível e economicamente conveniente que sejam disputados e contratados individualmente, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos.

A contratação de forma parcelada por itens proporciona maior controle administrativo, financeiro e operacional da execução, permitindo melhor acompanhamento das aquisições, maior individualização dos bens, simplificação dos procedimentos de fiscalização, recebimento e conferência dos produtos e melhor adequação das aquisições às necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que a aquisição possui finalidade específica relacionada à manutenção, estruturação, substituição e adequação das Secretarias desta Municipalidade, tratando-se de contratação destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais dos diversos setores municipais. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens possibilita melhor organização das aquisições, permitindo que cada bem seja adquirido de acordo com suas características e necessidades, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Além disso, a realização da contratação de forma parcelada por itens favorece a participação de diferentes fornecedores, permitindo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, sem comprometer a padronização necessária quanto aos requisitos de qualidade, características técnicas, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às Secretarias Municipais.

Outro aspecto considerado refere-se à necessidade de compatibilização das aquisições com as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais. A contratação estruturada por itens permite maior flexibilidade administrativa, melhor organização do recebimento dos bens, controle patrimonial mais eficiente e redução dos riscos relacionados à aquisição conjunta e indiscriminada de bens de naturezas distintas, especialmente considerando que o Município não dispõe de estrutura destinada ao armazenamento prolongado de grandes volumes de materiais e equipamentos.

Sob a ótica econômica, embora a contratação conjunta possa, em determinadas situações, proporcionar ganhos de escala, no presente caso a análise das características dos bens e das condições do mercado demonstra que a adoção do parcelamento por itens atende adequadamente aos princípios da economicidade e eficiência, evitando a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e possibilitando a participação de empresas que atuam em segmentos específicos de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

A escolha pelo parcelamento por itens não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas equiparadas, observando-se integralmente o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 013/2025, quando aplicáveis, assegurando a ampla competitividade e a participação de fornecedores aptos ao atendimento dos respectivos itens do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos bens pretendidos, a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, a necessidade de atendimento das

demandas específicas das Secretarias Municipais, a busca pela eficiência administrativa, a ampliação da competitividade e a necessidade de garantir a adequada aquisição dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a contratação será realizada de forma parcelada por itens, por representar solução compatível com as características do objeto e com as necessidades administrativas do Município, bem como com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência, flexibilidade administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento da presente contratação serão estabelecidos em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, controle, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as disposições previstas no Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1261004174/2026/SEE, no Plano de Aplicação de Recursos, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Monte Azul/MG, a medição contratual será realizada com base no efetivo fornecimento dos bens, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, características funcionais, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas pela Administração.

A medição terá como referência os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo admitida a realização de pagamento antecipado ou pagamento relativo a produtos que não tenham sido devidamente disponibilizados, conferidos e considerados em conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O procedimento de medição será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, compreendendo a verificação da correspondência entre os produtos entregues e aqueles previstos na contratação, incluindo análise das especificações técnicas, marcas/modelos ofertados, dimensões, características construtivas, integridade física, condições de funcionamento, qualidade dos materiais empregados e demais requisitos técnicos aplicáveis.

A aferição da execução será formalizada pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação, devidamente designado pela Administração, mediante emissão de documento de atesto ou relatório de medição, contendo a identificação da contratação, os itens fornecidos, os quantitativos conferidos, a manifestação quanto à regularidade do fornecimento e a autorização para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

O recebimento dos bens observará as disposições dos arts. 140 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a verificação provisória e definitiva da conformidade do objeto

entregue, sendo que o recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências quantitativas ou qualitativas, defeitos, avarias, produtos em desacordo com as especificações ou qualquer outra situação que comprometa a adequação do fornecimento, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens, ficando suspensa a medição e o pagamento correspondente até que a contratada promova a regularização necessária, mediante substituição ou correção dos produtos, conforme estabelecido contratualmente.

Nas hipóteses de rejeição dos produtos, a contratada deverá realizar a substituição dos bens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, permanecendo suspenso o pagamento até o efetivo cumprimento da obrigação e posterior aceite definitivo pela fiscalização.

O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com os valores e quantitativos contratados, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual e acompanhada da documentação necessária ao regular processamento da despesa pública.

A documentação fiscal deverá conter todas as informações necessárias à correta identificação da contratação, incluindo descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, referência ao instrumento contratual e demais elementos necessários ao controle administrativo, contábil e financeiro.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da contratada perante as obrigações fiscais, trabalhistas e demais requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

Por se tratar de contratação financiada com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261004174/2026/SEE, os procedimentos de medição, liquidação e pagamento deverão observar os mecanismos de controle estabelecidos pela Administração Municipal e pelo órgão concedente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas quanto à execução do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

Eventuais glosas, retenções ou ajustes financeiros poderão ser realizados pela Administração quando constatada ausência de correspondência entre os bens efetivamente fornecidos e aqueles contratados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente, caso configurado descumprimento contratual.

A liquidação da despesa observará o disposto na legislação financeira aplicável, especialmente quanto à comprovação do direito adquirido pelo credor, mediante verificação da efetiva entrega dos bens, da conformidade documental e do cumprimento das condições estabelecidas para o pagamento.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento estabelecidos asseguram que a remuneração da contratada esteja diretamente vinculada ao efetivo cumprimento do objeto contratado, garantindo maior controle da execução, eficiência na gestão dos recursos públicos, segurança jurídica, transparência administrativa e adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº

1261004174/2026/SEE, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. O custo total da presente no estimado da contratação é de **R$ 2.446.289,20 (*Dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos.*).**

9.2. A dotação a ser utilizada será:

23 - Aquisição de Veic. e Equipamentos para Gabinete do Prefeito e Vice - Equipamentos e Mat.Permanentes - 2.1.1.04.122.0002.3003.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 60 - Aquisição Veículos e Equipamentos P/ Sec. Administração e Rec. Humanos - Equipamentos e Mat.Permanentes - 3.1.1.04.122.0002.3007.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 119 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos P/Secretaria da Fazenda e Contabilidade - Equipamentos e Mat.Permanentes - 4.1.1.04.123.0002.3014.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 150 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria de Governo - Equipamentos e Mat.Permanentes - 5.1.1.04.122.0002.3019.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 169 - Aquisição de Veic/Equipamentos para Secretaria de Saúde - Equipamentos e Mat.Permanentes - 6.1.1.10.122.0013.3020.44905200.1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 403 - Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Educação - Equipamentos e Mat.Permanentes - 7.1.1.12.122.0015.3036.44905200.1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 506 - Aquis. Veículos e Equipamentos P/ Sec. Obras e Planejamento - Equipamentos e Mat.Permanentes - 8.1.1.15.122.0002.3042.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 542 - Veículos e Equipamentos P/Serviços Urbanos - Equipamentos e Mat.Permanentes - 9.1.1.15.122.0002.3051.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 594 - Equipamentos e Veiculos P/ Secretaria Assistência Social - Equipamentos e Mat.Permanentes - 10.1.1.08.122.0004.3060.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 722 - Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Esporte e Lazer - Equipamentos e Mat.Permanentes - 11.1.1.27.122.0002.3073.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 746 - Veículos e Equipamentos para Sec. Agropec. e Desenvolvimento Sustentável - Equipamentos e Mat.Permanentes - 12.1.1.20.122.0002.3075.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 775 - Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Meio Ambiente - Equipamentos e Mat.Permanentes - 13.1.1.18.122.0002.3080.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 807 - Equipamentos e Veículos Secret. Desen. Econ. Turismo e Cultura - Equipamentos e Mat.Permanentes - 14.1.1.04.122.0002.3083.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

10. FORMA DE PAGAMENTO- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executado, atestada e aprovada pela Contratante.

10.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

10.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

10.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

10.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. A execução do serviço mencionado como objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em portaria específica:

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na respectiva Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e no instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

11.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das Secretarias desta Municipalidade, observadas as especificações, quantidades, padrões de qualidade, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

11.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, devendo ser observados os limites e condições previstos na legislação aplicável e nos instrumentos convocatórios.

11.4. A contratada deverá efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório ou contratual.

11.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados, quando cabível, de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização, observadas rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. Não serão admitidos produtos em desacordo com as especificações, características, marcas ou padrões eventualmente admitidos no edital, quantitativos, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos para cada item, facultando-se à Administração recusar, total ou parcialmente, o recebimento de bens que apresentem irregularidades.

11.7. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e definitiva, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade, especificações e demais características do objeto fornecido.

11.8. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, inadequação ou divergência em relação ao objeto contratado, a contratada será responsável pela substituição ou correção do bem, sem qualquer ônus

adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.9. A fiscalização da execução será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento, sem que a atuação fiscalizadora afaste ou reduza a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou o cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de transporte, acondicionamento, entrega inadequada, fornecimento de produtos defeituosos ou em desconformidade com as especificações contratadas.

11.12. As obrigações relativas à garantia dos produtos deverão ser integralmente observadas pela contratada, inclusive quanto à substituição, reparação ou assistência técnica, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais e contratuais pertinentes.

11.13. O pagamento somente será efetuado após o regular fornecimento dos bens, seu recebimento e a correspondente comprovação da conformidade com as condições contratadas, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.14. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. A execução do objeto deverá ocorrer de maneira a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, evitando-se desabastecimento, interrupções, aquisições emergenciais decorrentes de falhas de planejamento ou fornecimento inadequado, bem como o comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias desta Municipalidade.

11.17. Em se tratando de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a execução das obrigações observará, ainda, as disposições específicas relativas à Ata de Registro de Preços, às ordens de fornecimento e às contratações dela decorrentes, respeitados os quantitativos, preços registrados, condições, vigência e demais requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente.

11.18. A execução contratual será acompanhada e controlada pela Administração de forma contínua, com o objetivo de assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às necessidades que

fundamentaram a contratação, preservando-se a qualidade, a economicidade, a eficiência e o interesse público.

12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

12.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. 13.1. Nos termos do disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a análise dos elementos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à necessidade administrativa, ao levantamento de mercado, à definição da solução, à caracterização do objeto, à estimativa dos quantitativos e dos valores, às condições de execução, ao parcelamento, aos critérios de julgamento, aos riscos identificados e às medidas destinadas ao seu adequado gerenciamento, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, destinada à aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade.

13.2. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada nos elementos precedentes deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de disponibilização, substituição, reposição, complementação e manutenção de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos necessários ao regular funcionamento das unidades e setores integrantes da Administração Municipal.

13.3. Os bens pretendidos apresentam características usuais de mercado, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais e suficientemente precisas e encontram-se disponíveis em quantidade e condições compatíveis com a demanda da Administração, enquadrando-se, portanto, na definição de bens comuns estabelecida pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Em razão da natureza do objeto, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado.

13.5. A realização do procedimento em meio eletrônico mostra-se igualmente compatível com a natureza da contratação, por favorecer a ampliação da competitividade, permitir a participação de fornecedores potencialmente interessados em diferentes localidades, proporcionar maior transparência ao procedimento e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado.

13.6. Quanto ao procedimento auxiliar, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se adequada diante da natureza das necessidades administrativas e da conveniência de que o fornecimento ocorra de

forma parcelada, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, evitando-se a aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades imediatas e, consequentemente, a formação de estoques desnecessários.

13.7. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações decorrentes sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, condições, preços registrados e demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

13.8. A solução adotada também se mostra adequada sob a perspectiva da eficiência administrativa, na medida em que possibilita o planejamento prévio das aquisições, a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para atender necessidades semelhantes, sem afastar a obrigatoriedade de observância dos limites e condições legais aplicáveis.

13.9. No que se refere ao critério de julgamento, a adoção do menor preço por item apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que os bens que compõem o objeto possuem características, finalidades, fabricantes, fornecedores e condições comerciais distintas, não havendo justificativa técnica ou econômica suficiente para que sejam necessariamente contratados de forma global.

13.10. O julgamento por item permite que cada objeto seja submetido individualmente à disputa, ampliando o universo de potenciais participantes e possibilitando que fornecedores especializados em determinados segmentos possam apresentar propostas somente para os itens que possuem condições efetivas de fornecer, sem a necessidade de assumir obrigações relativas a bens estranhos à sua atividade comercial.

13.11. O parcelamento do objeto em itens, portanto, não representa fracionamento indevido da contratação, mas medida de organização do procedimento licitatório destinada a preservar a competitividade e a buscar melhores condições econômicas para a Administração, mantendo-se a unidade do planejamento da contratação e respeitando-se a autonomia funcional e comercial dos diferentes bens que integram o objeto.

13.12. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto em itens não se confunde com o fornecimento parcelado dos bens. O primeiro corresponde à forma de estruturação do objeto para fins de julgamento e contratação, enquanto o segundo decorre da própria dinâmica do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os bens sejam solicitados gradualmente, mediante demanda efetiva da Administração e conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.13. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável diante dos resultados obtidos no levantamento de mercado e da pesquisa de preços realizada, inclusive mediante consulta a banco de preços e demais fontes admitidas pela legislação, permitindo a formação de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado e proporcionando condições para avaliação da vantajosidade das propostas.

13.14. A estimativa dos valores da contratação deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os preços de referência utilizados pela Administração sejam compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, contribuindo para a prevenção de sobrepreço, superfaturamento e propostas incompatíveis com a realidade econômica do objeto.

13.15. A viabilidade econômica também decorre da possibilidade de realização das aquisições de forma gradual, evitando-se a imobilização antecipada de recursos públicos em bens que não sejam imediatamente necessários, bem como reduzindo-se custos indiretos relacionados à armazenagem, conservação, movimentação e eventual deterioração de produtos mantidos em estoque por período superior ao necessário.

13.16. Sob o aspecto operacional, a solução proposta mostra-se adequada porque permite que as Secretarias Municipais solicitem os bens de acordo com suas necessidades efetivas, mediante os instrumentos formais de solicitação e fornecimento definidos pela Administração, possibilitando maior controle sobre os quantitativos adquiridos, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e a destinação dos bens.

13.17. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo ao responsável pelo acompanhamento verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto às quantidades, características, integridade, qualidade, funcionamento, acessórios, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência.

13.18. Eventuais bens fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser recusados ou submetidos às medidas de correção cabíveis, inclusive substituição, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da responsabilização da contratada e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando configuradas as respectivas hipóteses.

13.19. Quanto à garantia dos produtos, deverão ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis a cada item, ficando a contratada responsável pelo atendimento das ocorrências decorrentes de defeitos, vícios, falhas ou demais situações abrangidas pela garantia, nos prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

13.20. Sob a perspectiva do gerenciamento de riscos, os principais eventos capazes de comprometer a execução da contratação foram identificados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, abrangendo, entre outros, riscos relacionados à formação dos preços, à participação insuficiente, à entrega intempestiva, ao fornecimento de produtos em desconformidade, à baixa qualidade, ao inadimplemento contratual, à logística, à garantia e à fiscalização.

13.21. As medidas preventivas e corretivas previstas para os riscos identificados mostram-se suficientes e proporcionais à natureza do objeto, destacando-se a adequada especificação dos bens, a pesquisa de preços, a definição objetiva dos critérios de aceitação, o parcelamento por item, a fiscalização da execução, o recebimento condicionado à conformidade dos produtos, a exigência de substituição de bens inadequados e a previsão das consequências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

13.22. No que concerne ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas equiparadas, a contratação deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 a 49, bem como a regulamentação municipal aplicável, assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido nos limites estabelecidos pela legislação.

13.23. A eventual adoção da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas deverá observar, em cada item, o atendimento dos pressupostos legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à existência de condições efetivas de participação de fornecedores enquadrados nas respectivas categorias, sem prejuízo das hipóteses legais que afastem ou condicionem a aplicação do tratamento diferenciado.

13.24. Do mesmo modo, a aplicação do tratamento diferenciado regionalizado deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 013/2025, inclusive quanto à delimitação da área de abrangência e aos requisitos necessários à caracterização do fornecedor como beneficiário do tratamento, podendo ser aplicado, quando juridicamente cabível, o limite de até 10% do melhor preço válido, exclusivamente para a finalidade de classificação prevista na regulamentação aplicável.

13.25. O tratamento diferenciado regionalizado não deverá ser interpretado como mecanismo de majoração automática dos preços ou como dispensa da observância das condições de aceitabilidade das propostas, devendo sua aplicação preservar a competitividade, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e os demais princípios que regem as contratações públicas.

13.26. Sob o aspecto jurídico, a solução proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, à definição do objeto, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à pesquisa de preços, ao parcelamento, aos critérios de julgamento, à execução contratual, à fiscalização e às sanções administrativas, além da observância da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal pertinente.

13.27. Não foram identificados, no curso da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, impedimentos de ordem técnica, econômica, operacional ou jurídica capazes de inviabilizar a contratação pretendida. Ao contrário, os elementos analisados demonstram que a solução proposta se apresenta compatível com as necessidades administrativas e com as condições existentes no mercado fornecedor.

13.28. A contratação mostra-se, ainda, compatível com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, competitividade, isonomia, transparência, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, devendo todos os atos subsequentes observar os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integrarão a fase preparatória e o procedimento licitatório.

13.29. Diante de todo o exposto, considerando as análises realizadas, as alternativas avaliadas, as condições de mercado, a natureza dos bens, a necessidade de atendimento gradual das demandas administrativas, a possibilidade de parcelamento por item, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a adoção do menor preço por item e os mecanismos de fiscalização e gerenciamento de riscos previstos, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação para a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das Secretarias desta Municipalidade.

13.30. A solução definida revela-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente vantajosa e juridicamente admissível, constituindo alternativa compatível com o interesse público e com a necessidade de assegurar às Secretarias Municipais os bens necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, devendo a contratação prosseguir para as etapas

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

subsequentes da fase preparatória, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Monte Azul-MG, 04 de novembro de 2026.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 098/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS **Nº 026/2026**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s)produtos(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOSDAEMPRESA:

RAZÃOSOCIAL: _____inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Monte Azul/MG a prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitario	Valor Toltal
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverár egistrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (___) e Empresa de Pequeno Porte (___) e /ou Equiparadas (___), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/**2026**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/**2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa----------,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na----------, com CNPJ sob o nº----------, representada por ,inscrito no CPF sob o n° ---------- e portador do RG n° ----------, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA –DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado no Termo de Referência, edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preço nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOSPREÇOS,ESPECIFICAÇÕESEQUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Monte Azul-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 006/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Azul-MG, ---- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° ___/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.945/0001-14, com sua sede administrativa na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a(o)Sr(a). SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Monte Azul - MG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico por SRP 026/2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º ----/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.2.5. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (dose) meses** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitario	Valor Toltal
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

23 - Aquisição de Veic. e Equipamentos para Gabinete do Prefeito e Vice - Equipamentos e Mat.Permanentes - 2.1.1.04.122.0002.3003.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 60 - Aquisição Veículos e Equipamentos P/ Sec. Administração e Rec. Humanos - Equipamentos e Mat.Permanentes - 3.1.1.04.122.0002.3007.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 119 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos P/Secretaria da Fazenda e Contabilidade - Equipamentos e Mat.Permanentes - 4.1.1.04.123.0002.3014.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 150 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria de Governo - Equipamentos e Mat.Permanentes - 5.1.1.04.122.0002.3019.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 169 - Aquisição de Veic/Equipamentos para Secretaria de Saúde - Equipamentos e Mat.Permanentes - 6.1.1.10.122.0013.3020.44905200.1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 403 - Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Educação - Equipamentos e Mat.Permanentes - 7.1.1.12.122.0015.3036.44905200.1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 506 - Aquis. Veículos e Equipamentos P/ Sec. Obras e Planejamento - Equipamentos e Mat.Permanentes - 8.1.1.15.122.0002.3042.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 542 - Veículos e Equipamentos P/Serviços Urbanos - Equipamentos e Mat.Permanentes - 9.1.1.15.122.0002.3051.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 594 - Equipamentos e Veiculos P/ Secretaria Assistência Social - Equipamentos e Mat.Permanentes - 10.1.1.08.122.0004.3060.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 722 - Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Esporte e Lazer - Equipamentos e Mat.Permanentes - 11.1.1.27.122.0002.3073.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 746 - Veículos e Equipamentos para Sec. Agropec. e Desenvolvimento Sustentável -

Equipamentos e Mat.Permanentes - 12.1.1.20.122.0002.3075.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 775 - Veículos e Equipamentos P/ Secretaria de Meio Ambiente - Equipamentos e Mat.Permanentes - 13.1.1.18.122.0002.3080.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | 807 - Equipamentos e Veículos Secret. Desen. Econ. Turismo e Cultura - Equipamentos e Mat.Permanentes - 14.1.1.04.122.0002.3083.44905200.1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Serviços Administrativos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Azul Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Monte Azul-MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: